



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 7 DE MARÇO DE 2022**

N.º 5/2022

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS) Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves
Araújo (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território e Diretor do Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Participação Financeira ao Centro Social e Cultural São João D’ Arroios para Investimento - “Projeto de arquitetura e especialidades para implementação de uma Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI)”5

2. - Apoio a Equipa de Sapadores Florestais do concelho de Vila Real.....8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3. - Sinistro Cemitério Sta. Iria – Idalina Martins – Ocorrência 001453153616

4. - Balancete da Tesouraria - Período de 16 a 28 de fevereiro de 2022.....18

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

5. - Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo – Outubro, Novembro e Dezembro de 2021 e Janeiro e Fevereiro de 2022.19

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

6. - Processo nº 315/21 - Guilhermina Figueiredo Matias - Freguesia de Andrães24

7. - Processo nº 4/83 - Luís Silveira Alves - Freguesia de Lordelo.....27

8. - Processo nº 7R/00 - Stand Vila Nova, Lda. - Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.....31

9. - Processo nº 4/21 - Manuel Joaquim Apolinário do Carmo - Freguesia de Lordelo..33

10. - APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo - Cedência de terreno38

11. - Processo nº 1/80 - Duarte Nuno Moreira Lage - Freguesia de Lordelo41

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

| | |
|---|----|
| 12. - Candidatura (Re) Arborização da Cidade de Vila Real - Programa COMPETE 2020 -Convite n.º 11/REACT-EU/2021 - Código Concurso: POCI-G4-2021-2 | 45 |
| 13. - Empreitada “Ampliação e Requalificação da Escola do Prado – Ferreiros” – Revisão de Preços..... | 46 |
| 14. - Empreitada “Requalificação da Escola Secundária de S. Pedro – Revisão de Preços Definitiva - Auto n.º7 | 48 |
| 15. - Empreitada “Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real” – Terceiro Pedido de Revisão de Preços | 49 |
| 16. - Abertura de concurso público para a execução da empreitada de “Área de Acolhimento Empresarial Vila Real – POLO II – ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM”, de acordo com a alínea a) artigo 19.º CCP | 50 |
| 17. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Substituição de vedação, instalação de videoporteiro e sistema de vigilância e colocação de cadeiras no auditório do Centro Escolar de Lordelo”, consentâneo com a al. c) do artigo 19.º do CCP- Consulta Prévia | 59 |
| 18. - Empreitada “Eixos cicláveis estruturantes Centro Cidade - UTAD” e “Eixos cicláveis estruturantes Shopping –Mateus -Lote 2”- Revisão de preços | 64 |
| 19. - Abertura de concurso público para a execução da empreitada de “Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real – 1ª Fase”, de acordo com a alínea b) artigo 19.º CCP.. | 65 |
| 20. - Abertura de procedimento para a empreitada de Execução de muros de Gabiões para contenção periférica do loteamento da Turimix”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia..... | 72 |
| 21. - Empreitada de “Reabilitação de um Conjunto de Habitações Unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira –Lote 2”–Revisão de Preços Definitiva..... | 78 |
| 22. - Empreitada ”Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim” - Revisão de Preços Provisório | 79 |
| 23. - Empreitada “Requalificação da Quinta de São Pedro” – Revisão de Preços..... | 80 |
| 24. - Empreitada “REQUALIFICAÇÃO DOS EIXOS PEDONAIIS ESTRUTURANTES CENTRO DA CIDADE – HOSPITAL E DO NORTE DA CIDADE – CIRCULAR DO HOSPITAL” – Pedido de Reequilíbrio Financeiro ou Resolução do contra | 82 |
| 25. - Empreitada “Ligação Andrães- S- Cibrão” – Resolução de Contrato | 83 |

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

| | |
|--|----|
| 26. - Reajustamento ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2021/2022..... | 88 |
| 27. - Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas-2021/2022 – Atualização | 92 |
| 28. - Assembleia Municipal Infantil – Proposta de tema para 2021/2022 – COVID 19 – Ficou tudo bem?... O que fazer?..... | 93 |
| 29. - Protocolo de Cooperação entre o Município e as Associações de Modalidade do Concelho de Vila Real - Época 2021/2022 – Ano civil 2022 | 94 |
| 30. - Apoio atividade “Criar Raízes XI” – FNA..... | 96 |
| 31. - Comparticipação Núcleo de Árbitros de Futebol Henrique Silva..... | 97 |

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- **Comparticipação Financeira ao Centro Social e Cultural São João D' Arroios para Investimento**

- **“Projeto de arquitetura e especialidades para implementação de uma Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI)”**

----- 1. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício do Centro Social e Cultural São João D' Arroios, registado sob o n.º 22346, datado 05/11/2021, do seguinte teor:

“O Centro Social e Cultural São João D' Arroios, representado pelo seu Presidente, Baltazar Sousa da Cruz, vem por este meio expor o seguinte:

Tendo em vista uma candidatura para a construção de uma ERPI, solicitamos um projeto de arquitetura a três entidades, cujo orçamento apresentado foi de € 50.184,00, IVA incluído à taxa legal em vigor. Esta iniciativa teve como propósito estarmos em condições de podermos concorrer sempre que surgissem programas que apoiassem este tipo de iniciativas.

Esta estrutura irá ser edificada numa parte da parcela do Campo de futebol de S. João em Arroios. O terreno era propriedade da Associação Cultural e Desportiva de Torneiros, que nos cederam 10.000 metros, por escritura pública.

Esta ERPI está desenhada para poder alojar 64 utentes, constituída por 24 quartos duplos e 16 individuais. É considerada uma obra de grande dimensão e o investimento total previsto para a sua construção e reequipamento, vai rondar os 3,5 milhões.

Em termos de postos de trabalho estão contemplados cerca de 36 trabalhadores. Consideramos ser um projeto diferenciado, estruturante e de grande impacto para a freguesia de Arroios e Concelho de Vila Real.

Face ao exposto, vimos por este meio solicitar a V. Ex.ª um apoio dentro das vossas possibilidades para nos ajudarem a financiar o projeto de construção.”

A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou o seguinte:

“Considerando o valor estimado para a construção da ERPI, o valor apresentado para o projeto de arquitetura encontra-se dentro dos valores de mercado.”

Considerando que a presente proposta orçamental diz respeito à realização do projeto de arquitetura e especialidades referente à construção de uma Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI), o qual representa um investimento total de 40 800 €.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com o Centro Social e Cultural São João D' Arroios, no qual é estabelecido um subsídio de 25 000 €, especificamente para o apoio ao projeto de **arquitetura e especialidades para implementação de uma Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI) ”**.

A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/63, com a classificação económica 08.07.01 e com o cabimento n.º 1218.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Centro Social e Cultural São João D' Arroios;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao financiamento do “**Projeto de Construção para uma Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI) ”**, cujo investimento global se estima em 40 800 euros, previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../2022 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2022.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

- c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete ao Centro Social e Cultural São João D' Arroios:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do investimento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização do projeto e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 61 % do investimento elegível a que corresponde a importância 25 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/63, com a classificação económica 08 07 01 e com o cabimento nº 1218;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Instituição, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 90% - a título de adiantamento;
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Cultural São João D' Arroios, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta e a minuta do Contrato Programa.--**

- Apoio a Equipa de Sapadores Florestais do concelho de Vila Real

----- 2. – Presente à reunião informação do Gabinete Técnico Florestal do seguinte teor:

“Enquadramento Legal do montante atribuído as Equipas de Sapadores Florestais, pelo Fundo Florestal permanente

Nos termos do disposto n.º 5 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 27.º do Regulamento do FFP, anexo à Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, e ao abrigo da subalínea ii), alínea a) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, com a redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, determina o seguinte:

1 — O montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais é de 60.000€ (sessenta mil euros) para o ano de 2022, atento o carácter plurianual das candidaturas;

2 — O financiamento é garantido através do Fundo Florestal Permanente;

3- O apoio definido no n.º 1 corresponde aos trabalhos de serviço público realizados num período de 110 dias de trabalho, que inclui os dias utilizados no curso de formação profissional de certificação e 50 % dos dias utilizados na formação contínua, até ao máximo de 10 % da totalidade dos dias de prestação de serviço público.

Apoio as Equipas de Sapadores Florestais pela Câmara municipal de Vila Real

Na sequência dos apoios concedidos em 2021 as Equipas de Sapadores Florestais (ESF), de Vale de Nogueiras (ESF 11-117) e Campeã (08-117), da UF de Mouços e Lamares (20-117) e da UF de Borbela e Lamas de Olo (32-115) no valor de 15.000,00€ ano, a cada ESF, e estando aprovado o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho de Vila Real, está o município comprometido com a execução anual de um conjunto de intervenções nos espaços florestais municipais que os visam proteger dos incêndios florestais.

De acordo com a avaliação produzida pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF), a área de intervenção e/ou atuação de cada ESF, são áreas com elevados perímetros florestais, detentora de uma elevada recorrência aos Incêndios Florestais e com um elevado numero

de hectares, inseridos em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, como faixas de gestão de combustível (FGC) a realizar, tais como, GC envolvente a 11 pontos de água, em 21 Km de Rede Secundária, Ciclovía, acompanhamento em parcelas de fogo controlado 55 hectares, conforme layouts anexas apresente informação.

A execução destas FGC a intervenção implica um esforço acrescido, estas equipas estão dotadas de equipamentos e pessoal qualificado para o efeito, necessitam anualmente encontrar trabalhos e consequentes renumerações que garantam a componente anual de autofinanciamento a que estão obrigadas para conseguirem suportar os encargos com os respetivos trabalhadores e assim garantir a sua sustentabilidade, a CM de Vila Real apoiou as atividades das ESF para a execução de trabalhos similares cujos resultados se revelaram extremamente positivos, que os trabalhos e prazos para a execução dos trabalhos preconizados para este ano exigem um esforço acrescido, **assim, proponho que, para o corrente ano, a CM de Vila Real realize um protocolo de apoio a estas entidades detentoras destas ESF e que esse apoio se traduza num apoio financeiro de 15 000€ a cada equipa, destinando-se à execução de trabalhos preconizados para o corrente ano no âmbito do PMDFCI do concelho de Vila Real em vigor**".

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ólo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao apoio da **equipa de Sapadores Florestais, designada por ESF 32115, detentora por parte da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ólo, destinando-se à execução de trabalhos preconizados para o corrente ano no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Vila Real em vigor.**

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Câmara Municipal de .../.../2022, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete a União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de responsável pela Equipa de Sapadores Florestais, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Remeter à Câmara Municipal relatório anual das despesas com a ESF e relatório enviado ao Fundo Florestal Permanente;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal apresente;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal corresponde a importância de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/209, com a classificação económica 04.05.01.02.14 e com o cabimento nº 1174;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 1ª Tranche - 7 500 € até 31 de março;
 - 2ª Tranche - 3 750 € até 31 de julho;
 - 3ª Tranche - 3 750 € até 30 de setembro.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - União de Freguesias de Mouços e Lames;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao apoio da **equipa de Sapadores Florestais, designada por ESF 20117, detentora por parte da União das Freguesias de Mouços e Lames, destinando-se à execução de trabalhos preconizados para o corrente ano no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Vila Real em vigor.**

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Câmara Municipal de .../.../2022 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2022.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete a União de Freguesias de Mouçós e Lamares:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de responsável pela Equipa de Sapadores Florestais, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Remeter à Câmara Municipal relatório anual das despesas com a ESF e relatório enviado ao Fundo Florestal Permanente;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal apresente;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal corresponde a importância de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/209, com a classificação económica 04.05.01.02.16 e com o cabimento nº 1174;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela União de Freguesias de Mouçós e Lamares, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 1ª Tranche - 7 500 € até 31 de março;
 - 2ª Tranche - 3 750 € até 31 de julho;
 - 3ª Tranche - 3 750 € até 30 de setembro.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Mouçós e Lamares, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Natura Viva - Associação Ambiental e Florestal;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao apoio da **equipa de Sapadores Florestais, designada por ESF 11117, detentora por parte da Natura Viva - Associação Ambiental e Florestal, destinando-se à execução de trabalhos preconizados para o corrente ano no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Vila Real em vigor.**

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Câmara Municipal de .../.../2022 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete a Natura Viva - Associação Ambiental e Florestal:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de responsável pela Equipa de Sapadores Florestais, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Remeter à Câmara Municipal relatório anual das despesas com a ESF e relatório enviado ao Fundo Florestal Permanente;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal apresente;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal corresponde a importância de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/158, com a classificação económica 04.07.01 e com o cabimento nº 1174;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Natura Viva - Associação Ambiental e Florestal, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 1ª Tranche - 7 500 € até 31 de março;
 - 2ª Tranche - 3 750 € até 31 de julho;
 - 3ª Tranche - 3 750 € até 30 de setembro.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Natura Viva - Associação Ambiental e Florestal, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao apoio da **equipa de Sapadores Florestais, designada por ESF 08117, detentora por parte da Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã, destinando-se à execução de trabalhos**

preconizados para o corrente ano no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Vila Real em vigor.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Câmara Municipal de .../.../2022 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete a Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de responsável pela Equipa de Sapadores Florestais, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Remeter à Câmara Municipal relatório anual das despesas com a ESF e relatório enviado ao Fundo Florestal Permanente;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal apresente;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal corresponde a importância de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/158, com a classificação económica 04.07.01 e com o cabimento nº 1174;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 1ª Tranche - 7 500 € até 31 de março;
 - 2ª Tranche - 3 750 € até 31 de julho;

- 3ª Tranche - 3 750 € até 30 de setembro.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as Minutas dos Contratos Programa.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Sinistro Cemitério Sta. Iria – Idalina Martins – Ocorrência 0014531536

----- 3. - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos

Através do ofício n.º 7965 de 11/05/2021 a munícipe Idalina Martins veio reportar a destruição total da sepultura 902 do Cemitério de Sta. Iria, solicitando a reparação dos prejuízos, juntando para o efeito fotos ilustrativas do estado da sepultura e um orçamento no valor de 1.900€ com IVA incluído.

Invocou ainda nunca ter sido informada de tal facto, nem de lhe ter sido dada qualquer justificação por parte dos funcionários do cemitério.

O incidente foi participado à nossa Companhia de Seguros em 01/06/2021, anexando para o efeito informação do Encarregado pelos Cemitérios Municipais, da qual constava que a sepultura teria sido vandalizada, sem que os funcionários tivessem dado conta do ocorrido.

Concluída a instrução do processo, fomos informados pela Seguradora que a ocorrência participada não é suscetível de merecer enquadramento, na medida em que os danos participados não acionam nenhuma das garantias da presente apólice, não tendo sido

possível estabelecer um nexo de causalidade entre qualquer conduta do Município Segurado e os danos reclamados para acionar a Responsabilidade Civil.

A requerente vem solicitar a reapreciação desta posição.

Análise:

Conforme referido anteriormente, a Companhia de Seguros declinou responsabilidade na ocorrência do sinistro, dado não se integrar no âmbito da cobertura da responsabilidade da nossa apólice de responsabilidade.

Em meu entender, aqui temos de distinguir 2 situações: a ausência de responsabilidade do Município na ocorrência do acidente, e por outro lado a não cobertura de atos vandalismo na apólice de responsabilidade civil vigente.

Sendo certo que o facto da nossa apólice não contemplar esta cobertura específica, não afasta por si só a eventual responsabilidade do Município pelo ressarcimento dos prejuízos verificados.

Isto porque, e atento o caso em concreto, temos de admitir que os danos reportados ocorreram num equipamento municipal, sob sua gestão e com vigilância por funcionários municipais.

Independentemente de se desconhecer a real autoria dos atos de vandalismo ou de possível acidente, o que é certo que a situação nunca foi reportada pelos funcionários municipais, quer aos seus superiores hierárquicos, quer ao titular da sepultura.

Assim sendo, e a título excecional, propõe-se que a Câmara Municipal assuma os prejuízos reclamados, devendo, no entanto, ser advertidos os funcionários responsáveis pelos Cemitérios Municipais que, em situações futuras, a eventual ocorrência de atos de vandalismo no interior dos cemitérios deverá ser de imediato reportada aos Superiores Hierárquicos, a fim de podermos atuar em conformidade, com participação às autoridades policiais, sob pena de não poderem ser atendidos para efeitos de apuramento de eventual responsabilidade.

Conclusão:

Assim sendo, considerando que os danos participados ocorreram num equipamento sob gestão e vigilância municipal, e não obstante subsistirem dúvidas quanto à autoria dos atos causadores dos danos, sejam eles de vandalismo ou mero acidente, nunca tendo sido reportados oficialmente pelos responsáveis.

Propõe-se, a título excecional, que a Câmara Municipal assuma os prejuízos reclamados, devendo, no entanto, ser advertidos os funcionários responsáveis pelos Cemitérios Municipais que, em situações futuras, a eventual ocorrência de atos de vandalismo no interior dos cemitérios deverá ser de imediato reportada aos Superiores Hierárquicos, a fim de podermos atuar em conformidade, com participação às autoridades policiais, sob pena de não poderem ser atendidos para efeitos de apuramento de eventual responsabilidade”.

Em 23/02/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

Concordo. Pode ser submetido à CM para aprovação da indemnização, a título excecional, devendo os serviços adotar os procedimentos referidos na informação dos serviços, nomeadamente a participação às autoridades policiais”.

Por Despacho de 25/02/2022 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o pagamento de uma indemnização no valor de 1.900 € a Idalina Martins referente à destruição da sepultura 902 do Cemitério de Sta. Iria, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 16 a 28 de fevereiro de 2022

----- 4. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 16 a 28 de fevereiro/2022, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| Saldo do Período Anterior | 11 484 646,16 |
| Cobrado Durante o Período | 957 532,93 |
| Pago Durante o Período | 1 489 030,35 |
| Saldo para a Semana Seguinte | 10 953 148,74 |

| Discriminação do Saldo | |
|--------------------------------|--------------|
| • De Operações Orçamentais | 9 575 595,16 |
| • De Operações Não Orçamentais | 1 377 553,58 |

-----DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

- Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo – Outubro, Novembro e Dezembro de 2021 e Janeiro e Fevereiro de 2022

----- 5. – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do seguinte teor:

| DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021 | | | | |
|---|--------|---|--|----------|
| PROCESSO | | REQUERENTE | LOCAL DA OBRA | DESPACHO |
| TIPO | NUMERO | | | |
| ONEREDPDM | 921/83 | ALVARO ALVES DA FONTE CARNEIRO | QUINTA DE SANTA IRIA LOTE N.14 - R.STUART | Deferido |
| ONEREDPDM | 224/21 | AMANDIO JOSE DA SILVA PEREIRA | LUGAR DE LINHARES | Deferido |
| ONEREDPDM | 55/21 | ANDREIA SUSANA ESTEVES ALVES | LUGAR DA COMPRA | Deferido |
| ONEREDPDM | 250/12 | ANTONIO DO REGO ROSA | LUGAR DE CRAVELAS - BORBELA | Deferido |
| ONEREDPDM | 19/21 | BRUNO ANTONIO SOUSA PEREIRA | LUGAR DE FERREIROS | Deferido |
| ONEREDPDM | 220/21 | CAMILO MARIA DE CARVALHO RIBEIRO | RUA DA FONTE - NOGUEIRA | Deferido |
| ONEREDPDM | 261/18 | CARLOS ALBERTO BARROS MARTINS | RUA RUAS - CONSTANTIM | Deferido |
| OCUPVIPU | 15/21 | CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA NOVA E AVENIDA | RUA NOVA Nº 80 | Deferido |
| ONEREDPDM | 232/19 | COSTA & CARREIRA, LDA | RUA D.SEBASTIAO AUGUSTO RIBEIRO - LOTE 39 | Deferido |
| ONEREDPDM | 114/19 | DELIO ALVES DUARTE | RUA DO PRADO - CONSTANTIM | Deferido |
| ONEREDPDM | 372/20 | EDITE FATIMA GABRIEL CARVALHAIS FAUSTINO | RUA ST. ISIDRO-ABAMBRES | Deferido |
| OCUPVIPU | 10/21 | ESTELA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO FERREIRA | RUA DA GUIA Nº 45 | Deferido |
| ONEREDPDM | 378/20 | FERNANDA MARIA GONÇALVES RAMADA | R. CENTRAL DE FERREIROS,Nº 42 -FERREIROS | Deferido |
| ONEREDPDM | 155/21 | FLAVIA FILIPE OUTEIRO MONTEIRO | OF-R DA FONTE- LAMARES | Deferido |
| ONEREDPDM | 152/21 | GINA DA CONCEIÇÃO SANTOS | RUA DA BOMBA REAL, FLORES | Deferido |
| ONEREDPDM | 25/18 | HABI PENAGUIAO - CONSTRUÇOES LDA | LUGAR DO BOQUE, LOTE 7P | Deferido |
| ONEREDPDM | 564/82 | HELDER JOAQUIM VARELA DE CARVALHO | LUGAR DO CASAL - BORBELA | Deferido |
| ONEREDPDM | 206/21 | JOANA BEATRIZ LEITE ESTEVES | ARNADELO | Deferido |
| ONEREDPDM | 197/17 | JOSE ANTONIO CUNHA DA SILVA CAROCHA | AVENIDA CARVALHO ARAUJO 12 - VILA REAL | Deferido |
| ONEREDPDM | 117/21 | JOSE DA ROCHA MACHADO | MAGALHA | Deferido |
| ONEREDPDM | 105/19 | LR ENOLOGIA UNIPessoal LDA | ESTRADA NACIONAL 322- CONSTANTIM,Nº 37 | Deferido |
| OCUPVIPU | 11/21 | LUIS CARLOS JESUS GOMES | RUA MIGUEL BOMBARDA,93 | Deferido |
| ONEREDPDM | 23/21 | LUIS LOPES MATOS | RUA DA POCA, Nº 53 - RAIÁ | Deferido |
| ONEREDPP | 498/03 | M.A.C.PEÇAS-UNIPessoal,LDA | ZONA INDUSTRIAL-LOTE Nº.74 | Deferido |
| ONEREDPDM | 195/16 | MARIA ALDINA XAVIER SILVANO FERNANDES | RUA CENTRAL, 11 | Deferido |
| ONEREDPDM | 197/14 | NUNO ALEXANDRE COUTINHO TEIXEIRA | RUA CENTRAL - BAIRRO DA CARVALHA - BORBELA | Deferido |
| ONEREDPDM | 4/87 | PAULINO VELHO GOMES | RUA CIDADE DE ORENSE | Deferido |
| ONEREDPDM | 234/12 | PEDRO FILIPE ALVES DE MOURA | RETA DA CAPELINHA | Deferido |
| ONEREDPDM | 164/21 | RUI ALEXANDRE FERREIRA DENIS | LUGAR DO COTO - POMARELHOS | Deferido |
| ONEREDPDM | 223/21 | TELMO JOSE DINIS RESENDE | RUA DAS HORTENSES - FERREIROS - BORBELA | Deferido |
| ONEREDPDM | 229/21 | TELMO JOSE DINIS RESENDE | RUA DAS HORTENSES,FERREIROS - BORBELA | Deferido |
| OCUPVIPU | 16/21 | TMAD -SOLUÇÕES EM MADEIRA E DERIVADOS,LDA | RUA ANTONIO AZEVEDO Nº 18 E 20 | Deferido |
| ONEREDPDM | 131/21 | ZAIDA EUGRACIA RIBEIRO | LUGAR DA SAMARDA | Deferido |

| DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021 | | | | |
|--|--------|--|---|------------|
| PROCESSO | | REQUERENTE | LOCAL DA OBRA | DESPACHO |
| TIPO | NUMERO | | | |
| DESTAQUE | 22/21 | ALFREDO SANTOS FERNANDES | RUA DA SILVEIRINHA - CONSTANTIM | Deferido |
| ONEREDPDM | 694/86 | ALVARO ALVES DA FONTE CARNEIRO | RUA D. AFONSO III | Deferido |
| ONEREDPDM | 404/05 | ANA DA CONCEICAO MACEDO RIBEIRO FONSECA | RUA ALEXANDRE HERCULANO, 67 E 69 | Deferido |
| ONEREDPDM | 60/20 | ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO | RUA DONA MARGARIDA CHAVES Nº 61-A | Deferido |
| ONEREDPDM | 60/20 | ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO | RUA DONA MARGARIDA CHAVES Nº 61-A | Deferido |
| ONEREDPDM | 201/21 | ANA RITA RODRIGUES NOBREGA | LUGAR DE QUINTAL, CIMO DE ALDEIA - VILA MARIA | Deferido |
| ONEREDPDM | 294/20 | ANDRE ALVES DA COSTA | LUGAR DE QUINTAS | Indeferido |
| ONEREDPDM | 2/20 | ANTONIO PAULINO CARVALHAIS CIPRIANO | RUA DO CADAÓ DE CIMA | Deferido |
| ONEREDPDM | 69/20 | AURORA DE LURDES CORREIA NUNES ESPINHO | LUGAR DA FONTE - SABROSO- FOLHADELA | Deferido |
| ONEREDPDM | 163/20 | ANA PAULA SALVADOR CORREIA | RUA DA ESTRADA 20 - CARRO QUEIMADO | Indeferido |
| ONEREDPDM | 354/05 | CARLA SOFIA MORAIS FERREIRA DA CRUZ | LUGAR DAS REVESAS - FERREIROS | Deferido |
| ONEREDPDM | 245/16 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RIBEIRO | RUA DOS QUINCHOSOS - TORGUEDA | Deferido |
| ONEREDPDM | 251/18 | CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA | LUGAR DE EN-Nº 15 - SANGUINHEDO | Deferido |
| ONEREDPDM | 812/87 | CONSTRUCOES QUINTA DA REDONDA, LDA | R.Isabel de Carvalho,18-V.Real | Deferido |
| ONEREDPDM | 812/87 | CONSTRUCOES QUINTA DA REDONDA, LDA | R.Isabel de Carvalho,18-V.Real | Deferido |
| ONEREDPDM | 114/19 | DELIO ALVES DUARTE | RUA DO PRADO - CONSTANTIM | Deferido |
| ONEREDPDM | 16/21 | EDGAR MANUEL CARNEIRO FERNANDES | RUA DA FRAGUINHA, Nº 123 - OUTEIRO - ALVITES | Indeferido |
| OCUPVIPU | 18/21 | EDIMARANTE-SOCIEDADE DE CONSTRUCOES, LDA | RUA ALEXANDRE HERCULANO - VILA REAL | Deferido |
| ONEREDPDM | 198/21 | EDMUNDO DOS SANTOS CIGARRO | LUGAR DE CALVARIO - ABAÇAS | Deferido |
| ONEREDPDM | 189/21 | ENCONTRO NATUR, LDA | BAIRRO DA CAPELA - VESSADIOS - ANDRÁES | Indeferido |
| ONEREDPDM | 287/00 | FERNANDO MOTA RIBEIRO | LUGAR DA PRESSA-GUIAES | Deferido |
| ONEREDPDM | 74/21 | FILIPE MIGUEL CORREIA FRAGUITO | CORTINHA DA EIRA - ALFARVES | Indeferido |
| ONEREDPP | 223/92 | FILIPE TEIXEIRA MACEDO | QUINTA DAS HORTAS - LOTE 4 | Deferido |
| ONEREDPDM | 239/21 | FLAVIO JORGE AFONSO NUNES | LUGAR RIBEIRA DE MACHADOS - TELHEIRA | Deferido |
| ONEREDPDM | 656/91 | FRANCISCO DE MATOS RODRIGUES | CIMO DA RUA 25 | Deferido |
| ONEREDPDM | 98/77 | FRANCISCO MORAIS ESPIRITO SANTO | TORNEIROS - ARROIOS | Deferido |
| ONEREDPDM | 177/21 | FRANCLIM TEIXEIRA DINIS | RUA ENG ARANTES E OLIVEIRA, Nº 181 | Deferido |
| ONEREDPDM | 142/19 | GABRIEL JOSÉ MOREIRA FACEIRA | RUA DO PORTO -LUGAR DO TROCHO | Deferido |
| ONEREDPDM | 374/19 | GUMERSINDO MESQUITA CARDOSO | LUGAR DO VALE JURADO | Deferido |
| ONEREDPDM | 25/18 | HABI PENAGUIAO - CONSTRUCOES LDA | LUGAR DO BOQUE, LOTE 7P | Deferido |
| ONEREDPDM | 116/18 | IMOBILIARIA PIOLEDO - SOC. DE MEDIACAO IMOB. LDA | LUGAR DE LAGOEIROS | Deferido |
| OCUPVIPU | 13/21 | INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES I.P. | RUA JOAQUIM ABRANTES | Deferido |
| ONEREDPDM | 321/21 | ISABEL MARIA DE CARVALHO GOMES | BAIRRO S. VICENTE DE PAULA | Deferido |
| ONEREDPDM | 153/20 | ISILDA FERNANDES GOMES DOS SANTOS | RUA DO ALTO - 96 | Deferido |
| ONEREDPDM | 296/20 | JAIME VITOR QUINTEIRA PEIXOTO | LUGAR DE GRILAS | Deferido |
| ONEREDPDM | 205/08 | JOEL FONTELAS DA SILVA | SOBRALHAL - GUIAES | Deferido |
| ONEREDPDM | 92/21 | JORGE MANUEL PINHEIRO GOMES | LUGAR DE LAMEIRA - GACHE | Indeferido |
| ONEREDPDM | 860/74 | JOSE CARLOS TEIXEIRA BOTELHO | LORDELO | Deferido |
| ONEREDPDM | 155/19 | JOSE JULIO BORGES | LUGAR DE BARRIAS - RAIÁ | Deferido |
| DESTAQUE | 20/21 | JOSE MARIA DOS SANTOS REGO | LUGAR DA PROMAÇA - CONSTANTIM | Deferido |
| ONEREDPDM | 304/21 | JOSE MARIA GONÇALVES MOURIZ | RUA DO MINEIRO Nº 49 | Deferido |
| ONEREDPDM | 344/78 | JOSE PINHEIRO FERNANDES E ANTONIO JOAQUIM VAZ | BAIRRO DA PIMENTA - MATEUS | Reuniao |
| ONEREDPDM | 304/77 | JOSE ANICETO GOMES DE COTO -CAB.CASAL HERAN. DE | LORDELO | Deferido |
| ONEREDPDM | 128/21 | JOÃO FERNANDO BOTELHO | RUA SARGENTO PELOTAS Nº 67 | Deferido |
| ONEREDPDM | 146/20 | JENIFER CHAVES MIGUEIS | MARVAO - ABAMBRES | Deferido |
| ONEREDPDM | 153/21 | JOSE MANUEL NOGUEIRA COUTINHO | LUGAR DAS LAMEIRAS | Deferido |
| ONEREDPDM | 302/17 | LUIS MIGUEL BORGES AMARAL GONCALVES | LUGAR DE CANEDO- VILA NOVA DE CIMA | Deferido |
| ONEREDPDM | 180/17 | LUIS MANUEL COELHO JACINTO | LUGAR DO LODEIRO - LORDELO | Deferido |
| ONEREDPDM | 200/21 | LUIS FILIPE MATOS MOREIRA | LUGAR DE VALADOS - ASSENTO | Deferido |
| ONEREDPDM | 7/21 | MANUEL JOAQUIM BOTELHO TEIXEIRA | LUGAR DE CALVÁRIO - ASSENTO | Deferido |
| ONEREDPDM | 58/18 | MANUEL PAULO CORREIA MAGALHAES | RUA DOM PEDRO DE CASTRO NºS 34 36 E 38 | Deferido |
| ONEREDPP | 214/08 | MANUEL RODRIGUES, LDA | LOTEAMENTO DO CANO - LOTE 18 | Deferido |
| ONEREDPP | 214/08 | MANUEL RODRIGUES, LDA | LOTEAMENTO DO CANO - LOTE 18 | Deferido |
| DESTAQUE | 18/21 | MARIA AUGUSTA GOMES DOS SANTOS | SOUTO - LAGE | Deferido |
| ONEREDPDM | 291/20 | MARIA DE FATIMA MOREIRA DA COSTA | LUGAR DE FAVAL | Deferido |
| ONEREDPDM | 381/20 | MARIA DO CEU GONCALVES DE PINHO MOREIRA DA COS | RUA DAS LAGES - VALNOGUEIRAS | Indeferido |
| DESTAQUE | 19/21 | MARIA HELENA MACHADO DIAS | FONTE DE CIMA | Deferido |
| ONEREDPDM | 236/21 | NUNO ANDRE RODRIGUES AMARAL | LUGAR DA MILHADOURA - MOUCOS | Deferido |
| ONEREDPDM | 215/19 | PAULO ASSIS DA SILVA MARCOS PIMENTEL | LUGAR DA LEVADA - FERREIROS | Deferido |
| ONEREDPDM | 93/21 | PAULO JOSE DA FONTE GAMITO | LUGAR DE S. COSME | Deferido |
| ONEREDPDM | 186/19 | PEDRO JORGE FERREIRA ALVES LOPES | QUINTA DA BOAVISTA - LOTE Nº35 | Deferido |
| ONEREDPDM | 73/20 | PAULO JOSE DE CARVALHO CORREIA | AVENIDA 1º MAIO OU AVENIDA MARGINAL N.º 195 | Deferido |
| ONEREDPDM | 107/21 | RENATO JOSE DA COSTA ALVES | RUA DA MINA NOVA,MAGARELOS | Deferido |
| ONEREDPDM | 41/16 | SANDRA MARISA CORREIA DA FONTE SOUSA | LUGAR DAS CHAS - LUDARES | Deferido |
| ONEREDPDM | 319/10 | SERGIO EURICO DE JESUS PITREZ | RUA MAO DE HOMEM Nº 5 -ESCARIZ | Deferido |
| ONEREDPDM | 101/20 | VERA DULCE FERNANDES GOMES | LUGAR DO FIRMIGUEIRO, RUA S.MIGUEL - PISCAIS | Deferido |

| DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 | | | | |
|--|--------|---|---|------------|
| PROCESSO | | REQUERENTE | LOCAL DA OBRA | DESPACHO |
| TIPO | NUMERO | | | |
| ONEREDPDM | 329/20 | A. A. S. A. ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL DO ALVAO | BAIRRO NORAD-FRAGA DA ALMOTOLIA - BORBELA | Deferido |
| ONEREDPDM | 202/21 | ALVARO GUEDES RIBEIRO | LOCAL DE CAMPOS - NOGUEIRA | Deferido |
| ONEREDPDM | 250/21 | ANTONIO JOSE DOS SANTOS BAPTISTA | RUA G N.º3 BAIRRO S. VICENTE PAULA | Deferido |
| ONEREDPDM | 329/18 | ARTUR ARMANDO RIBEIRO DA MOTA | QUINTA DO SEIXO - VCI - AV. CIDADE ORENSE | Deferido |
| ONEREDPDM | 132/21 | ARTUR SAMUEL PEIXOTO PIMENTEL | RUA DO COTO, COTO DE CIMA | Deferido |
| ONEREDPDM | 199/21 | ANA BELA TEIXEIRA FERNANDES BOTELHO | TRAVESSA DA PIEDADE OU DA TRINDADE N. 6 | Deferido |
| ONEREDPDM | 245/21 | ANA SOFIA MARTINS DA SILVA | RUA DOS CASTANHEIRINHOS - PAREDES | Deferido |
| ONEREDPDM | 268/21 | BARBARA MARIA CORREIA AIRES | RUA S. VICENTE, 148- GALAFURA | Deferido |
| ONEREDPDM | 121/20 | CARINA DIAS LAMEIRAO | LUGAR DO TERRENTORIO | Deferido |
| ONEREDPDM | 167/21 | CARLOS ALBERTO VILELA RESENDE | QUINTA DO TRONCO - LOTE 27 | Deferido |
| ONEREDPDM | 253/21 | CARLOS EDUARDO DA SILVA ALMEIDA | RUA CIDADE DE VILA REAL - LORDELO | Deferido |
| DESTAQUE | 27/21 | CARLOS FILIPE GEIROTO FONTES | LUGAR DE FERREIROS | Deferido |
| ONEREDPDM | 63/20 | CASSIANO DE PAIVA MENDES | RUA 31 DE AGOSTO - VILA REAL | Deferido |
| OCUPVIPU | 15/21 | COND. DO PREDIO SITO NA RUA NOVA E AV- 1º DE MAIO | RUA NOVA Nº 80 | Deferido |
| ONEREDPDM | 233/19 | DIAMANTINO SILVA RAMALHEDA | RUA NOVA DE TORNEIROS | Deferido |
| ONEREDPDM | 331/89 | DOMINGOS CUNHA DA COSTA | ZONA INDUSTRIAL-CONSTANTIM | Deferido |
| ONEREDPDM | 224/20 | ECOTACTIL, LDA | URBANIZACAO PE DE CAVALO LOTE 12 | Deferido |
| ONEREDPDM | 97/20 | EDUARDO JORGE GONCALVES LUCIANO | LUGAR DA COMPRA - ALVITES | Deferido |
| ONEREDPDM | 308/20 | FATIMA MARIA DE JESUS SAMPAIO | TRAVESSA DAS ALMAS, Nº 4, PAULOS | Deferido |
| ONEREDPDM | 518/04 | FRANCISCO HORTAS DIAS | LUGAR DE TOJAIS | Deferido |
| ONEREDPDM | 90/19 | FRIBILA - FRIO INDUSTRIAL, LDA | LUGAR DA PROMACA - CONSTANTIM | Deferido |
| ONEREDPDM | 241/20 | IMOLAVRA - PROMOCAO IMOBILIARIA, LDA | RUA DRº ROQUE DA SILVEIRA | Deferido |
| ONEREDPDM | 17/19 | J.O.M. LDA | AVENIDA AURELIANO BARRIGAS | Deferido |
| ONEREDPP | 683/97 | JOAO BATISTA & SANTOS, LDA. | QUINTA CRUZ DAS ALMAS - LOTE 30 | Deferido |
| ONEREDPDM | 327/21 | JONATHAN AMELIA MACHADO | LUGAR DE FUNDO DO LUGAR | Deferido |
| ONEREDPDM | 178/12 | JOSE AUGUSTO ALVES DINIS | LUGAR DA CRUZ-CAMPEA | Deferido |
| ONEREDPDM | 232/21 | JOSE MANUEL ALVES MONTEIRO | RUA SARGENTO PELOTAS, 57 A 59 | Deferido |
| ONEREDPDM | 338/21 | JOÃO PEDRO CLAUDINO NECHO | LUGAR DE PRADO, PENA DE AMIGO | Deferido |
| ONEREDPDM | 282/21 | LILIANA DE FATIMA DINIS MAIO | QUINCHOSO DE TRAS-DOS-PALHEIROS - CAMPEA | Deferido |
| OCUPVIPU | 11/21 | LUIS CARLOS JESUS GOMES | RUA MIGUEL BOMBARDA,93 | Deferido |
| ONEREDPDM | 186/21 | LUIS FILIPE FIGUEIREDO RIBEIRO | LUGAR DA MINA NOVA- ALFARVES | Deferido |
| ONEREDPDM | 87/21 | LUIS CARLOS PINTO FERREIRA | LUGAR DO LAMEIRO | Indeferido |
| ONEREDPDM | 50/17 | LUIS MANUEL MENESES RIBEIRO | O CRISTOVAO N'S 2,4,6 E R. D. PEDRO DE CASTRO | Deferido |
| DESTAQUE | 4/21 | MARIA DAS DORES RIBEIRO DA COSTA MORAIS DIAS | ABAMBRES - GARE | Deferido |
| ONEREDPDM | 327/17 | MARIA DE DEUS ESPIRITO SANTO | RUA DR. RODRIGO ALVARAES Nº. 10- 18 | Deferido |
| ONEREDPDM | 751/93 | MARIA DE FATIMA GOVINHAS PEIXOTO DINIS | LUGAR DE ARNAL - VILA MARIM | Deferido |
| ONEREDPDM | 16/19 | MARIA DOS PRAZERES PEREIRA DOS SANTOS MATOS | LUGAR DA CORTINHA-BOUÇA | Deferido |
| ONEREDPDM | 255/21 | MARIA ERMELINDA FERREIRA ALVES BORGES | AVENIDA SAO SALVADOR, Nº 10 - COÉDO -ADOUFE | Deferido |
| ONEREDPDM | 80/87 | MARIA HELENA ALVES GONCALVES VAZ | RUA DA FONTE NOVA N.2 | Deferido |
| ONEREDPDM | 260/21 | MARIA IVONE SALVADORA FERNANDES | LUGAR DO FOIJO - GRANJA | Deferido |
| DESTAQUE | 24/21 | MERIDIAN MATRIX UNIPessoal LDA | LUGAR DA CAÇADA - ADOUFE | Deferido |
| DESTAQUE | 23/21 | MERIDIAN MATRIX UNIPessoal LDA | ADOUFE - VILA REAL | Deferido |
| ONEREDPDM | 215/16 | PAULO DE ALMEIDA ANDRADE | LUGAR DO RIBEIRO - VARGE | Deferido |
| DESTAQUE | 25/21 | PERIMETROS D'ASSUNTO - UNIP. LDA | LUGAR DO PRADO | Deferido |
| DESTAQUE | 26/21 | PERIMETROS D'ASSUNTO - UNIP. LDA | PRADO | Deferido |
| OCUPVIPU | 9/21 | RAFAEL CUSTODIO TEIXEIRA LISBOA | RUA PROFESSORA DICEA LOPES ABELHA BELA, 4 | Deferido |
| ONEREDPDM | 41/21 | RENATO VIAMONTES DA SILVA | FONTE DE BAIXO - ABOBELEIRA | Deferido |
| ONEREDPDM | 180/16 | RUI FILIPE FONSECA INSTALAÇÕES ELECTRICAS, LDA | PARQUE DE CIENCIA E TECNOLOGIA- REGIA DOURO PARK- LOTE 13 | Deferido |
| ONEREDPDM | 82/21 | RICARDO JOSE DA ROCHA E SILVA | LUGAR DE SORTES | Deferido |
| OCUPVIPU | 21/21 | SILVIA ANGELA MARQUES SANTOS GOMES LOUREIRO | RUA CAMILO CASTELO BRANCO, Nº 18 | Deferido |
| ONEREDPDM | 58/21 | SONIA VIRGINIA NOGUEIRA MARTINS TELES | LUGAR DE FERREIRO | Deferido |
| OCUPVIPU | 17/21 | TELCABO SA | RUA D. PEDRO DE CASTRO LOTE 2 | Deferido |
| ONEREDPDM | 299/18 | VASTA SELECÇÃO - COMERCIO & SERVIÇOS, LDA. | LOTEAMENTO REGIA DOURO PARK, LOTE 8 | Deferido |
| ONEREDPDM | 98/21 | ZULMIRA DA CONCEIÇÃO PINTO TAVARES | LUGAR DE CORREDOURA - LAMARES | Indeferido |

| DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE JANEIRO DE 2022 | | | | |
|---|--------|--|--|------------|
| PROCESSO | | REQUERENTE | LOCAL DA OBRA | DESPACHO |
| TIPO | NUMERO | | | |
| ONEREDPDM | 214/20 | ABILIO CARRULO CORREIA | RUA DR ROQUE SILVEIRA | Deferido |
| ONEREDPDM | 72/21 | ANA BELA FERNANDES DE OLIVEIRA AQUINO | RUA BAIRRO DA ILHA BRAVA Nº 7 - MEIA LARANJA | Deferido |
| ONEREDPDM | 330/21 | ANA MARIA DE ALMEIDA CHAVES UNIPESSOAL LDA | RUA DE STA SOFIA R/C | Deferido |
| ONEREDPDM | 219/21 | ANDREA MARIZA DE SOUSA MACEDO | RUA DR MANUEL DE ARRIGA - GRANJAL | Deferido |
| ONEREDPP | 141/09 | ARMANDO JORGE CARVALHAIS DE FIGUEIREDO | TRAVESSA DE S.DOMINGOS, Nº.19 | Deferido |
| ONEREDPDM | 13/17 | ARMINDO AUGUSTO JESUS | LUGAR DO LAMEIRAO - RAIÁ | Deferido |
| ONEREDPDM | 166/16 | ANA ISABEL LEAL DA SILVA E SILVA | LUGAR DA BOUÇA, VALE DE TRAS | Deferido |
| ONEREDPDM | 360/21 | ANDRE GONÇALVES ALBERTO | LUGAR DA SEARA - SANGUINHEDO | Deferido |
| ONEREDPDM | 94/21 | CARLOS ANTONIO MONTEIRO AFONSO | RUA DA EIRA VELHA - VILA SECA | Deferido |
| ONEREDPDM | 341/21 | CELSO DE CARVALHO NOVAIS DA SILVA | LUGAR DE PICHEIRO | Deferido |
| ONEREDPDM | 211/21 | CARINA DE SOUSA CLARO | LUGAR DA RIBEIRA | Deferido |
| ONEREDPDM | 328/21 | DELFIN DANIEL CORREIA TEIXEIRA | LUGAR DO CALVARIO | Deferido |
| ONEREDPDM | 241/21 | EDUARDO RODRIGUES COSTA | LUGAR DE LODEIRO, LORDELO | Deferido |
| ONEREDPDM | 333/21 | EGAS MANUEL ALVES BORGES | LUGAR DE AGRO | Deferido |
| ONEREDPDM | 388/21 | ELISABETE MARIA MARTA DO CARMO SOUSA | LUGAR DE SOMBRALEIRAS | Deferido |
| ONEREDPDM | 38/18 | ELISABETE SANTOS R. GOMES PEREIRA | LUGAR DOS PINHEIROS | Deferido |
| ONEREDPDM | 73/21 | FERNANDO JOSE CASINHAS CAPELA | LUGAR DE ALMAS - GRAVELOS | Deferido |
| ONEREDPDM | 272/21 | FERNANDO JOSE CASINHAS CAPELA | LUGAR DE ALMAS - ADOUFE | Deferido |
| ONEREDPDM | 307/21 | FERNANDO JORGE TEIXEIRA GUEDES | LUGAR DE OLMO MARINHO | Deferido |
| ONEREDPDM | 95/20 | HUGO ANDRÉ MARTINS | RUA DA RAIÁ - MATEUS | Deferido |
| ONEREDPDM | 335/21 | JOANA HENRIQUE DE BARROS | RUA MUNICIPAL DE ADOUFE, - ADOUFE | Deferido |
| ONEREDPDM | 36/14 | JOAO JORGE GUERRA | RUA DA PIMENTA | Deferido |
| ONEREDPDM | 300/21 | JORGE FILIPE DA COSTA FERNANDES | MÃO DO HOMEM | Deferido |
| ONEREDPP | 341/05 | JORGE SEBASTIAO VAZ, IRMAO & C.A., LDA. | LOTEAMENTO QUINTA DO ESPADANAL LOTE Nº 9 | Deferido |
| ONEREDPDM | 68/21 | JOSE ADELINO COUTINHO RODRIGUES | CALÇADA DOS LENTEIROS, Nº 15 - FERREIROS | Deferido |
| ONEREDPDM | 247/21 | JOSE ALBERTO DOS SANTOS DINIS | VALE - CONSTANTIM | Deferido |
| ONEREDPDM | 57/17 | JOSE FERNANDO LIBORIO CABRAL | RUA DE SANTO ANTONIO Nº 33 | Deferido |
| ONEREDPDM | 281/19 | LEAL & RODRIGUES & COMPANHIA LDA | LARGO PELOURINHO, Nº 23 | Deferido |
| ONEREDPDM | 50/03 | LUIS CARLOS BRANCO FERNANDES | RUA DA EIRA DO CAMPO- SANGUINHEDO | Deferido |
| ONEREDPDM | 197/21 | LUISA HELENA RODRIGUES DE BARROS | TAPADINHO - CONSTANTIM | Deferido |
| ONEREDPDM | 306/21 | LUIS PEDRO DE CARVALHO GOMES | LUGAR DA CAL - LORDELO | Deferido |
| ONEREDPDM | 218/21 | MAFALDA SOFIA PIRES DA FONTE CLETO | RUA DO SEIXO, VILA SECA | Deferido |
| ONEREDPDM | 280/21 | MANUEL ALBERTINO MAIO MOURA | LUGAR DE CURRAIS - PENA | Deferido |
| ONEREDPDM | 370/19 | MANUEL JOAQUIM RUBIAO DINIS | RUA MIQUELINA GASPAS | Deferido |
| ONEREDPDM | 277/21 | MARIA ELISABETE FERREIRA CORREIA DE MATOS | RUA DA CASA NOVA, MOÇAES | Deferido |
| ONEREDPDM | 376/19 | MARIA ERMELINDA GASPAS ESTEVES | RUA MIQUELINA GASPAS - LORDELO | Indeferido |
| ONEREDPDM | 319/21 | MARIA MANUELA PINTO VALENTE | RUA DO FORNO | Deferido |
| ONEREDPDM | 298/21 | MARIO JORGE LINO ALVES | LUGAR DE QUINTAS | Deferido |
| ONEREDPDM | 225/21 | MARIO SERGIO CARDOSO LOPES | MÃO DO HOMEM - ESCARIZ | Deferido |
| ONEREDPDM | 242/18 | MIGUEL MARTINS ALEXO | R. DA EIRA DO PADRE Nº33 /R.DO CRUZEIRO Nº10 | Deferido |
| ONEREDPDM | 316/21 | MAGDA LIDIA MONTEIRO LOPES GOMES | LUGAR DA MESTRA | Deferido |
| ONEREDPDM | 184/21 | MANUEL JOAQUIM FERREIRA DUARTE | LUGAR DE MARRÃO - MATEUS | Deferido |
| OCUPVIPU | 20/21 | MARCO ANTONIO DA COSTA PEREIRA | RUA HEITOR CORREIA DE MATOS Nº 11 E 13 | Deferido |
| ONEREDPDM | 364/21 | MASTERPLANET, LDª | QUINTA DA TAPADA, LUGAR DE RAMALHÃO | Deferido |
| ONEREDPDM | 251/21 | MÓNICA RODRIGUES DA CRUZ PINHO | LUGAR DA MÓ - ANDRÃES | Deferido |
| ONEREDPDM | 141/11 | ORLANDO FERREIRA QUEIROS | LUGAR DA PORTELA - BISALHÃES | Deferido |
| OCUPVIPU | 4/21 | RAPHAEL ESTEVES ALVES | RUA VISCONDE CARNAXIDE, Nº 23/27 | Deferido |
| ONEREDPDM | 204/21 | RICARDO SAMUEL MIRANDA DE SOUSA | NEGRELOS - VILA MARIM | Deferido |
| ONEREDPDM | 489/80 | SEBASTIAO FERNANDES VIEIRA | MAGALHA-ANDRAES | Deferido |
| ONEREDPDM | 361/20 | VITOR MANUEL RIBEIRO POMBAL | TRAVESSA DE SANTA BARBARA Nº 87 | Deferido |

| DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 | | | | |
|---|--------|--|--|------------|
| PROCESSO | | REQUERENTE | LOCAL DA OBRA | DESPACHO |
| TIPO | NUMERO | | | |
| ONEREDPDM | 11/22 | A. A. S. A. ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL DO ALVAO | BAIRRO NORAD | Deferido |
| ONEREDPDM | 181/76 | ALBERTO MONTEIRO JULIO | LUGAR DA CALÇADA | Deferido |
| ONEREDPDM | 175/16 | AMERICO DOS ANJOS CARVALHO PINTO | LUGAR DO CUNHO-MONDROES | Deferido |
| ONEREDPDM | 284/21 | ANA DA CONCEICAO MACEDO RIBEIRO FONSECA | RUA DR. ALBERTO PINTO LISBOA, Nº25 | Indeferido |
| ONEREDPDM | 374/21 | ANA FILIPA DA SILVA RIBEIRO | LUGAR DE FOJO | Deferido |
| ONEREDPDM | 26/22 | ANA PAULA PINTO MOREIRA | RUA DA PAZ - MONTE MEAO | Deferido |
| ONEREDPDM | 359/21 | ANDREIA DOS SANTOA ALVES | LUGAR DE PALES- VILARINHO DA SAMARDA | Deferido |
| ONEREDPDM | 227/18 | AMBL-EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, LDA, | LUGAR DA BORRALHA - BORBELA | Deferido |
| ONEREDPDM | 248/21 | ANA FILIPA MARTINS FERREIRA | BOUÇA DA CRUZ - AGAREZ | Deferido |
| ONEREDPDM | 165/21 | ANDREIA MAJO TEIXEIRA | RUA ALEM - TORGUEDA | Deferido |
| ONEREDPDM | 235/21 | CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE DEOLINDA AUGUSTA M | LARGO FUNDO DO POVO Nº 1120 - ANDRAES | Deferido |
| ONEREDPDM | 109/21 | CARLOS MANUEL BAPTISTA DE LACERDA PAVAO | LUGAR DO HOSPITAL - ABAÇAS | Deferido |
| ONEREDPDM | 323/21 | CARLOS MANUEL MEIRELES JORGE | LUGAR DA FONTE, LOTE 4 - VILA SECA | Deferido |
| ONEREDPDM | 240/21 | CELSO MANUEL CORREIA | RUA DAS CAVADAS - LUDARES | Deferido |
| ONEREDPDM | 363/20 | CLAUDIO MANUEL REBELO MARTINS | RUA AD BOAVISTA, Nº 38 - A - VIARIZ DA SANTA | Deferido |
| ONEREDPDM | 10/21 | CLAUDIO MARCELO DA EIRA MOURAO | LAMEIRAS - SAMARDA | Deferido |
| ONEREDPDM | 358/21 | CONDOMINIO DO PRÉDIO LUGAR DO SOUTO | LUGAR TRÁS - OS -SOUTOS -LOTE 7 - MATEUS | Deferido |
| ONEREDPDM | 108/18 | CONSTRUTORA RIO, LDA. | RUA DR. JOSE FIGUEIREDO, LOTE 3 | Deferido |
| ONEREDPDM | 230/21 | DAVID LOPES DA COSTA | LUGAR DE FORMIGUEIRO-PONTE | Deferido |
| ONEREDPDM | 318/21 | DOURO TENNIS CLUB | LUGAR DE REGUEIRAS | Deferido |
| ONEREDPDM | 228/82 | EMILIO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA LISBOA | GRANJA - PARADA DE CUNHOS | Deferido |
| ONEREDPDM | 354/21 | EDUARDO DA COSTA MARTINS CAB.CASAL HERANÇA DE | RUA GENERAL ALVES ROÇADAS, Nº 18 | Deferido |
| ONEREDPDM | 25/18 | HABI PENAGUIAO - CONSTRUCOES LDA | LUGAR DO BOQUE, LOTE 7P | Deferido |
| ONEREDPDM | 259/18 | IMOLAVRA - PROMOCÃO IMOBILIARIA, LDA | TRAVESSA DA TRINDADE | Deferido |
| ONEREDPDM | 207/21 | JORGE HUMBERTO DE SOUSA VIEIRA | VALE | Indeferido |
| ONEREDPDM | 306/78 | JOSE PALMA FERREIRA | LUGAR DE VALE DO ACOR-NOGUEIRA | Indeferido |
| ONEREDPDM | 249/21 | JOAO PEDRO DOS SANTOS | LUGAR DE TORNAS | Deferido |
| ONEREDPDM | 268/20 | JOAO PEDRO RODRIGUES C. DE MATOS FERNANDES | RUA ALTO DA RAPOSA NºS 1 E 2 - VILA REAL | Indeferido |
| ONEREDPDM | 375/20 | LEONEL TUNA DIAS | RUA STª MARTA, Nº37/39 VILA REAL | Deferido |
| ONEREDPDM | 182/21 | LUIS LOPES AGRA SANTOS | S. DOMINGOS - GRAVELOS | Deferido |
| DESTAQUE | 3/22 | LUIS ANTONIO DA CUNHA MATIAS | VALE DE ARROIOS | Deferido |
| ONEREDPDM | 193/21 | MANUEL FILIPE RUA DE CARVALHO | RUA CAMILO CASTELO BRANCO, Nº 82/84 | Deferido |
| ONEREDPDM | 39/20 | MARCO ANDRE MAGALHAES RIBEIRO | RUA MONTE MEAO- PONTE | Deferido |
| ONEREDPDM | 377/21 | MARIA CRISTINA DOS ANJOS NUNES | LUGAR DE POÇA - VILA MARIM | Deferido |
| ONEREDPDM | 246/21 | MARIA DA CONCEIÇÃO ABREU BARBOSA | BAIRRO LUSITANO, VILARINHO DE TANHA | Deferido |
| DESTAQUE | 4/21 | MARIA DAS DORES RIBEIRO DA COSTA MORAIS DIAS | ABAMBRES - GARE | Deferido |
| ONEREDPDM | 363/21 | MASTERPLANET, LDA | LUGAR DE RAMALHÃO | Deferido |
| ONEREDPDM | 356/21 | NATALIA DA CONCEIÇÃO COSTA TEIXEIRA DINIS | TRAVESSA DA TUJEIRA-VENDAS | Deferido |
| ONEREDPDM | 221/12 | ODILE DA COSTA NETO | LUGAR DA MATA DE DENTRO | Deferido |
| ONEREDPDM | 292/21 | PAULO FERNANDO TOMAS PEREIRA | ALVIDEIRO - SANGUINHEDO | Indeferido |
| ONEREDPDM | 41/22 | PERIMETRO D'ASSUNTO - UNIPESSOAL, LDA | RUA DO GALO, PENA DE AMIGO | Deferido |
| ONEREDPDM | 215/21 | RICARDO DO PAÇO VIAMONTES | RUA DOS DINISES Nº 51 | Deferido |
| ONEREDPDM | 211/17 | SERGIO FONTES TEIXEIRA DE SOUSA | LUGAR DE MONTE MEAO - PONTE | Deferido |
| ONEREDPDM | 214/21 | SUSANA ALEXANDRA MACHADO PINTO | RUA DOS VARELAS | Deferido |
| ONEREDPDM | 314/20 | TERESA MARIA GASPAR GUEDES RODRIGUES CORREIA | LUGAR DA FRAGA - LAMARES | Deferido |
| ONEREDPP | 402/02 | VITOR JOSE NUNES MONTEIRO | LOTE Nº. 42- CARREIRA LONGA | Deferido |

Por Despacho de 04/03/2022 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n.º 315/21
- Guilhermina Figueiredo Matias
- Freguesia de Andrães

----- 6. – Presente à reunião requerimento de Guilhermina Figueiredo Matias registado sob o n.º 21550/21, datado de 27/10/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização da obra de construção de habitação unifamiliar, anexo, alpendre, piscina e muro de vedação, levada a efeito na Rua do Calvário, n.º644, Freguesia de Andrães.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 21550/21 de 27/10/2021, constante do processo n.º 315/21, vêm os requerentes, apresentar um pedido de legalização da obra de construção de uma habitação unifamiliar, anexo, alpendre, piscina e muro de vedação, localizados na rua do Calvário, n.º 644, freguesia de Andrães, Vila Real, cujo prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1561, com uma área total de 9.919,00 m² e confronta com caminho público.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e nos artigos B-1/43.º do Código Regulamentar de Vila Real.

3. ANTECEDENTES

Nada a referir.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados /em falta:

A instrução dos procedimentos de legalização devem observar o disposto no artigo B-1/46.º e Anexo II do CRMVR e os ns.º 15, 16 e 25 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril, com as necessárias adaptações.

4.2. Análise dos elementos instrutórios: nada referir.

4.3 Georreferenciação – correta, cf. informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 28/10/2021.

4.4 Legitimidade / Certidão de teor: os requerentes fazem o pedido na qualidade de proprietários do prédio urbano cf. descrição da caderneta predial. Ao processo é anexada certidão negativa da Conservatória do registo Predial.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. PDM - Carta de ordenamento

O terreno em causa encontra-se abrangido pela categoria de **Solo Rural – Espaços Florestais**.

5.2 PDM - Carta de condicionantes/Servidões

Servidão Rodoviária - Área de servidão non aedificandi da variante da EN322.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1. Parecer favorável emitido pela Comissão Municipal da Defesa da Floresta – CMDF – com data de 10/11/2021, no âmbito da categoria de espaços em solo rural.

2. Parecer Favorável emitido pelas Infraestruturas de Portugal, IP,SA, no âmbito da servidão rodoviária.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente pretende legalizar a obra de construção de uma habitação unifamiliar de 3 pisos – rés-do-chão, andar e sótão – incluindo o alpendre que serve de apoio à piscina e o anexo existente no tardo da habitação. As edificações anexas, são de 1 pisos. Pretende-se legalizar de igual modo, o muro de vedação confinante com a via pública.

7.2 Parâmetros urbanísticos (habitação + anexo + alpendre + piscina):

- a) Área da parcela: 9.919,00 m²;
- b) Área de implantação: 187,35 m² + 176,31 m² + 66,74 m² + 42,50 m² = 472,90 m²
- c) Área de impermeabilização total: 892,60 m²;
- d) Área total de construção: 541.03 m² + 176,31 m² + 66,74 m² = 784,08 m²;
- e) Área bruta de construção: 541.03 m² + 176,31 m² + 66,74 m² = 784,08 m²;
- f) Usos: habitação unifamiliar;
- g) Número de fogos: 1 fogo de tipologia T4;
- h) Altura da fachada: habitação 3 pisos – rés-do-chão + andar + sótão – 7,80 m;
Alpendre – 1 piso com altura de 2,25 m; Anexo – 1 piso de 2,85 m;
- i) Estacionamento: estão assegurados em garagem e interior da parcela;
- j) Índice de utilização: 0.08; Índice de impermeabilização: 0.09;

k) Muros: a legalizar o muro de vedação confinante com a via pública com altura inferior a 1,20m;

l) Alinhamento/Afastamentos: nada a opor, no local não existe alinhamento definido;

m) Acessos: no local existe arruamento público infraestruturado e pavimentado.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

O local encontra-se abrangido pelo Plano Diretor Municipal de Vila Real.

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM):

1. São cumpridos os afastamentos previstos no n.º 2, do artigo 26.º do regulamento do PDM, em face do enquadramento da pretensão em Solo Agrícola por parte da Comissão Municipal da Defesa da Floresta;

2. Ainda, nos termos daquele enquadramento, o uso habitacional é permitido, verificando-se que a pretensão não dá cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 30.º do regulamento, em termos de cêrcea, tendo mais de 2 pisos, e índice de utilização superior a 0.05;

3. As construções anexas, como o alpendre e anexo no alçado tardoz, não dão cumprimento ao disposto no artigo 19.º, em termos de área máxima permitida e pé-direito regulamentar;

Estamos perante a legalização de edificações que não reúnem condições de serem consideradas uma preexistência e não dispõem de título válido e eficaz. Por outro lado, não estão em conformidade com os parâmetros de edificabilidade previstos em regulamento do PDM, pelo que será de aceitar a proposta de regularização ao abrigo do nº 1, do artigo 86º- B do regulamento do PDM, visto que tal inobservância não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial.

7.3.2 Código Regulamentar (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

1. Estimativa orçamental - O valor a considerar para efeitos de legalização será de $541,31\text{m}^2 \times (492,00\text{€} \times 0,08) + 243,05 \text{ m}^2 \times (492,00\text{€} \times 0,04) + = 212.949,40\text{€} + 47.832,24\text{€} + 2.000,00\text{€} = 262.781,24\text{€}$.

2. Calendarização – não aplicável no âmbito do procedimento.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86ºB do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais se informa que após aprovação o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 24/02/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo.

Tratando-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86.ºB do regulamento do PDM, propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 01/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 4/83
- Luís Silveira Alves
- Freguesia de Lordelo

----- 7. – Presente à reunião requerimento de Guilhermina Figueiredo Matias registado sob o n.º 5630/21, datado de 05/04/2021, submetendo para apreciação do Executivo

Municipal, a junção de elementos – alteração ao Lote N.º37, levada a efeito na Ponte da Petisqueira, Freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2021.10.25, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 5630 de 2021.04.05, no qual o requerente apresentava um aditamento ao alvará de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“1. INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.º 712 de 2021.01.03 e n.º 5630 de 2019.04.05, constante do processo de loteamento n.º 4/83, vem o requerente solicitar a alteração ao lote n.º 37, do loteamento da Quinta da Petisqueira.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de Loteamento nº 10/86 de 09 de Junho de 1986, alterado para o presente lote em 2018.08.01.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 13, do anexo I da portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, e apresenta a certidão da conservatória referente à matriz urbana n.º 1394, registada na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 179/19860806.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites do PUCVR, numa zona classificada como Espaço Urbano Tipo I – Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se inserido dentro da Zona de Proteção do Heliporto do Hospital.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Considerando que a alteração pretendida não leva à alteração da altura da edificação existente, não se mostra necessária consulta à ANAC.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**7.1 Caracterização da pretensão**

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 37, nomeadamente, o aumento da superfície coberta, com a execução de uma cobertura para 2 dos 3 lugares de estacionamento previstos no logradouro do lote.

A área coberta sofrerá um aumento de 27,50 m².

7.2 Parâmetros urbanísticos

| <i>Parâmetros a Analisar</i> | <i>Alvará de loteamento</i> | <i>Proposto</i> | <i>Diferença</i> |
|--|--------------------------------|--------------------------------|------------------|
| <i>Área do Lote (m²)</i> | <i>516,00</i> | | |
| <i>Área de implantação (m²)</i> | <i>147,00</i> | <i>147,00</i> | |
| <i>Área bruta de construção (m²)</i> | <i>433,00</i> | <i>433,00</i> | |
| <i>Área de Impermeabilização (m²)</i> | <i>197,00</i> | <i>197,00</i> | |
| <i>Área Total de Construção (m²)</i> | <i>433,00</i> | <i>433,00</i> | |
| <i>Área de anexos (m²)</i> | | <i>27,50</i> | <i>+27,50</i> |
| <i>Cércea (n.º pisos)</i> | <i>Cave + R/C + 1</i> | <i>Cave + R/C + 1</i> | |
| <i>Estacionamento (n.º Lugares)</i> | <i>4 Lugares no logradouro</i> | <i>4 Lugares no logradouro</i> | |

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura**7.3.1. Normas do PUCVR**

a) De acordo com a planta de zonamento do PUCVR, o loteamento insere-se numa área urbano Tipo I – Estruturada.

De acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 42º, do Regulamento do PUCVR, no caso de operação de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45, a percentagem máxima de impermeabilização de 50 % e a altura máxima da fachada será a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cércea da frente urbana respetiva.

No presente caso o índice de utilização e a área de impermeabilização total do lote não sofrem qualquer alteração visto que só se pretende colocar uma cobertura sobre uma área que se destina a estacionamento e que já estava prevista ser impermeável.

A área coberta pretendida terá uma altura de fachada 2,20 metros, pelo que a mesma se encontra abaixo do máximo permitido.

b) De acordo com o n.º 1, do artigo 35º, do Regulamento do PUCVR, em prédios de moradias, é admitida a construção de anexos como complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 50,00 m², possuir um só piso acima da cota de soleira e o pé-direito não ser superior a 2,20 m.

A área coberta pretendida funcionará como uma área de complemento à habitação existente, terá uma área de 27,50 m² e uma altura de fachada de 2,20 metros, estando assim dentro dos limites permitidos para este tipo de construção.

c) **Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva**

Considerando que a presente alteração se resume à colocação de uma cobertura em 2 lugares de estacionamento existente, não se mostra necessário prever qualquer área adicional destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

7.3.2 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao presente pedido de alteração ao lote n.º 37, do alvará de loteamento n.º 10/86.

Ao abrigo do n.º 5, do artigo 1-B/25º, do CRMVR, e para os efeitos do n.º 3, do artigo 27º, do RJUE, deve a presente alteração ser submetida a consulta pública.”

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 5-DGU/2022, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento”.

Em 24/02/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo.

Propõe-se o envio à Reunião da Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 01/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 7R/00

- Stand Vila Nova, Lda.

- Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

----- **8.** – Presente à reunião requerimento de Stand Vila Nova, Lda. registado sob o n.º 21242/21, datado de 21/10/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao lote n.º171, levada a efeito no Loteamento Industrial Lote 171, Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. REQUERIMENTO

Através do requerimento n.º 21242, datado de 2021.10.21, constante do processo n.º 7R/00, vem o requerente solicitar alterações às características do lote 171, (alteração ao

alvará de loteamento industrial), na União de freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras em Vila Real.

2. DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO

O requerimento diz respeito a um pedido de alteração ao loteamento industrial, mais precisamente, ao lote 171, pretendendo o requerente uma ampliação à edificação existente em 850,00 m², passando de 1.500,00 m² para 2.350,00 m², de forma a criar 5 unidades suscetíveis de utilização independente, que comportem os usos de indústria, comércio, serviços e armazenagem.

3. ANÁLISE

A lógica que esteve na criação do loteamento, tanto não se encontra minimamente traduzida no seu regulamento, não foi criar lotes para construção de edificações com várias unidades suscetíveis de utilização independente, mas a criação de lotes para a construção de edificações para a instalação de atividades relacionadas com a atividade industrial, comércio, serviços e armazenagem, pelo que, não deverá haver uma tomada de decisão sem que os serviços que têm a tutela do loteamento industrial analisem esta matéria e tomem posição sobre a mesma.

Há a referir que esta divisão das construções em várias unidades suscetíveis de utilização independente, poderá comportar uma sobrecarga das infraestruturas, nomeadamente, ao nível do saneamento, redes prediais, infraestruturas elétricas e telefónicas, pois é diferente ter um edifício onde funciona uma única unidade industrial, ou num edifício funcionarem várias unidades industriais, pelo que esta situação deve ser devidamente ponderada.

4. CONCLUSÃO

De acordo com a deliberação de 2018.12.03, a aprovação das 5 unidades independentes pretendidas para o presente lote, estão sujeitas a prévia deliberação da Câmara Municipal. Assim, no presente caso e para o presente lote, deve a Câmara deliberar previamente sobre o assunto, a fim de se poder proferir parecer técnico quanto à ampliação pretendida.

Refere-se ainda que para o loteamento já foram aceites situações idênticas à pretendida pelo requerente, com a condição de reforço das infraestruturas caso este se mostre necessário”.

Em 23/02/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo.

Propõe-se o envio à Reunião da Câmara para aprovação”.

Em 01/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando os antecedentes e as deliberações tomadas sobre este tipo de assuntos e atendendo à necessidade de melhor sustentar a tomada de decisão sobre este e outros pedidos idênticos que possam vir a ser submetidos à aprovação da Câmara Municipal:

- a) solicitar ao DPGT informação sobre as implicações que a aprovação avulsa deste tipo de pedidos pode ter no processo de licenciamento urbanístico do loteamento industrial.
- b) solicitar ao DEI informação sobre os impactos que a aprovação avulsa deste tipo de pedidos pode vir a ter no funcionamento futuro e global das diversas redes de infraestruturas do loteamento.

À reunião”.....

-----**DELIBERAÇÃO: 1. Solicitar ao DPGT informação sobre as implicações que a aprovação avulsa deste tipo de pedidos pode ter no processo de licenciamento urbanístico do loteamento industrial;**

2. Solicitar ao DEI informação sobre os impactos que a aprovação avulsa deste tipo de pedidos pode vir a ter no funcionamento futuro e global das diversas redes de infraestruturas do loteamento.-----

- Processo nº 4/21

- Manuel Joaquim Apolinário do Carmo

- Freguesia de Lordelo

----- **9.** – Presente à reunião requerimento de Manuel Joaquim Apolinário do Carmo, registado sob o nº 25843/21, datado de 27/12/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de licenciamento para a realização de uma operação de loteamento, junção de elementos, levada a efeito na Rua do Conho, Freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento 25843 de 2021.12.27 constante do processo n.º 4/21, vem o Requerente solicitar um pedido de licenciamento para a realização de uma operação de loteamento, no Lugar

do Conho, Lordelo, que incide sobre a parcela inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 48, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 418/19890904, da Freguesia de Lordelo. A parcela tem uma área total registada de 1.830,00 m² e confronta de Sul com Caminho Público.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al a) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Foram solicitados elementos.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de pedido de licenciamento para realização de uma operação de loteamento, deve observar o disposto no ponto 13.º do anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

Nada a referir.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PUCVR

O prédio para onde é pretendida a presente operação, encontra-se, de acordo com a Planta de Zonamento do PUCVR, classificada como Espaço Urbano de Baixa Densidade.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

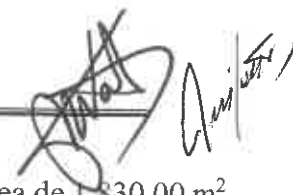
A área objeto da presente intervenção encontra-se inserida dentro da Zona de Proteção do Heliporto do Hospital.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização, foi consultada a ANAC, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1. Caracterização da parcela



A parcela na qual o requerente pretende a criação de dois lotes, possui uma área de 1.830,00 m². A mesma apresenta algum declive e confina a Sul com Caminho Público, com largura média de 6,00 metros.

A parcela encontra-se servida por infraestruturas de abastecimento de água, energia elétrica e telefónica, bem como de rede de drenagem de esgotos.

7.2 Caracterização da pretensão

A parcela onde se pretende a implantação dos lotes, encontra-se inserida em espaço urbano apresenta algum declive, o que leva à proposta de duas edificações que para a sua implantação haverá a necessidade de algum movimento de terras.

São pretendidos 2 lotes destinados a 2 moradias unifamiliares com 1 e 2 pisos acima da cota de soleira, estando num dos lotes a previsão de construção de um piso em cave.

O acesso aos lotes é realizado através do caminho público existente, com o qual os lotes confinam.

7.3 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

| Parâmetros urbanísticos | LOTES | |
|---|--------|--------|
| | LOTE 1 | LOTE 2 |
| Área do lote | 820,00 | 910,00 |
| Área de impermeabilização | 253,50 | 253,50 |
| Área de implantação da Habitação | 170,00 | 170,00 |
| Área de construção do edifício | 340,00 | 220,00 |
| Área bruta de construção | 340,00 | 220,00 |
| Área de construção dos anexos | 48,50 | 48,50 |
| Número de pisos acima da cota da soleira | 1,00 | 2,00 |
| Número de pisos abaixo da cota da soleira | 1 | 0 |
| Altura de Fachada | 3,00 | 6,00 |
| Número de fogos | 1 | 1 |

7.4 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PUCVR:

- a) Art.º 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

Nos termos do artigo 14º, do Regulamento do PUCVR, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal ou à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Para defesa de valores referidos a Câmara Municipal pode impedir a demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo, o corte ou derrube de espécies arbóreas ou arbustivas de inegável valor natural ou paisagístico.

O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.

No local existem várias edificações com as características, em termos de cêrcea e volume, idênticas às construções propostas para os lotes, pelo que bada a referir.

b) Artigo 15.º - Compatibilidade de usos e atividades

De acordo com o artigo 15º, do Regulamento do PUCVR, em cada categoria de espaço em que se qualifica o solo rústico e urbano, é identificado o uso dominante, admitindo-se outros usos e formas de ocupação ou utilização compatíveis, nas condições reguladas nas presentes normas.

No presente caso, as edificações pretendidas para os lotes destinam-se a habitação unifamiliar, uso estes idênticos aos usos dominantes, pelo que que nada a referir.

c) Art.º 16.º - Estacionamento

Considerando o disposto no n.º 1, do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, para edificações destinadas a habitação unifamiliar, são necessários 2 lugares por fogo, para estacionamento privado.

Para a presente pretensão são necessários 4 lugares de estacionamento privados, lugares estes que serão criados no interior dos lotes.

Nos termos do n.º 5, do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, nas operações de loteamento, em que sejam criadas infraestruturas viárias, deve ainda ser garantido estacionamento público correspondente, no mínimo, 30 % dos lugares privados para habitação.

Caso houvesse a previsão de novas infraestruturas viárias, seria necessário prever lugar de estacionamento público. Visto que não há qualquer previsão de novos arruamentos, não há lugar à previsão de qualquer lugar de estacionamento público.

Por outro lado considerando a localização da operação em solo urbano de baixa densidade e sendo esta de baixo impacto urbanístico não se mostra necessária a previsão de qualquer lugar de estacionamento público.

d) Artº 46º - Regime de Edificabilidade

Nos espaços urbanos de baixa densidade as novas edificações devem possibilitar o alargamento das vias de acesso e criação ou ampliação de passeios.

Apenas são admitidas tipologias de habitação em moradia, com um ou dois fogos, estando a altura da fachada limitada a 8 metros, ou a dois pisos acima da cota de soleira, podendo, exceccionalmente e desde que garantida a devida integração urbanística no conjunto onde se insere, admitir-se mais um piso ou uma altura de fachada máxima de 11 metros e as parcelas existentes ou lotes a constituir deverão ter uma frente mínima de 15 metros.

Na presente proposta, as edificações destinam-se a habitação unifamiliar e os lotes possuem frentes para a via pública com dimensões superiores a 15,00 metros, pelo que nada a opor.

7.4.2 Áreas de Cedência e Compensações

a) De acordo com o n.º 2, do Artigo 37º, do Regulamento do PUCVR, a área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a $0,30 \text{ m}^2/\text{m}^2$ da área de construção destinada a indústria e armazéns ou $0,40 \text{ m}^2/\text{m}^2$ da área de construção destinada a outros usos.

No presente caso haveria a necessidade de ceder uma área de $0,40 \times 727,00 \text{ m}^2 = 290,80 \text{ m}^2$.

Não é proposta a cedência de qualquer área destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

b) Considerando que estamos perante uma operação urbanística de reduzido impacto, poderá a não previsão da área destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva ser compensada em numerário nos termos do CRMVR, que no presente caso, tendo em atenção o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo H/25º, do Código Regulamentar corresponde ao valor de $0,25 \times \text{VPT} = 0,25 \times 7.060,00\text{€} = 1.765,00\text{€}$

7.4.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.4.4 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor da presente proposta.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Considerando que a proposta não excede nenhum dos limites previstos no n.º 1 do artigo 1- B/20º, do CRMVR, a presente operação pode ser dispensada de consulta pública.

9. ANEXOS

Cálculo do VPT.

Parecer da ANAC”.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 23/02/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo.

Propõe-se o envio à Reunião da Câmara para aprovação”.

Em 01/03/2022 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte parecer:

“Envie-se á reunião de Câmara para aprovação com dispensa de consulta pública de acordo com o teor da informação”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo**

- **Cedência de terreno**

----- **10.** – Presente à reunião ofício da APPDA – Associação Portuguesa para as

Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, registado sob o n.º253 de 05/01/2022, do seguinte teor:

“ A APPDA VILA REAL, tenciona apresentar um projeto para construção da sua SEDE, através do “PROGRAMA PARES”, desta vez com o apoio a 100%, a fundo perdido. O Projeto inclui, Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) e Residência Autónoma, para 5 pessoas, com um quarto individual e dois quartos duplos.

ENQUADRAMENTO DA NOSSA PRETENÇÃO

Após reunião nos Serviços Municipais, na presença do Senhor Vereador Engenheiro Adriano Sousa tendo sido proposto novo terreno para a nossa pretensão, verificámos (após visita ao local) que a plataforma/socalco superior norte, com acesso pela rua do Concelho do Peso da Régua, se afigura como melhor espaço para implantar o equipamento pretendido.

Na sequência da análise ao Programa Arquitetónico, a realizar a curto prazo (C.A.O) e Residências Autónomas) e futuramente em prazo a estipular (Lar Residencial para 30 quartos), o Arquiteto responsável pelo Projeto, em sintonia com os desejos da direção, verificou que serão necessários aproximadamente 4000 m², para implantar todo o conjunto pretendido a realizar os espaços verdes tão importantes para o uso/ socialização dos utentes. Essa mesma plataforma, encontra-se já com cotas favoráveis (terreno plano) para evitar significativas movimentações de terra.

O Vereador Adriano Sousa emitiu a seguinte proposta:

“1 – OBJETIVO

A Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo (APPDA) pretende desenvolver um processo com vista à construção da sua sede e instalações complementares. Para o efeito, necessita de encontrar um terreno que lhe permita concretizar esse desígnio e recorrer ao “Programa PARES” para efeitos do necessário financiamento da obra.

O programa consiste num Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) e Residência Autónoma para 5 pessoas. Numa fase seguinte pretendem avançar com a construção de um Lar Residencial para 30 quartos, complementado com a disponibilização de espaços verdes imprescindíveis no contexto do uso/sociabilização dos futuros utentes.

2 – ANTECEDENTES

O terreno inicialmente idealizado para o efeito não reunia as condições necessárias, nomeadamente por não suportar qualquer capacidade construtiva, em virtude de estar classificado, na Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUVR), como “Espaços Verdes”.

3 – O TERRENO

Considerando a vontade da APPDA em que o futuro terreno possa vir a estar localizado na freguesia de Lordelo, pela sua maior proximidade ao Hospital, procurou-se encontrar um terreno que reunisse, cumulativamente as condições necessárias: por um lado, permitir a construção de um equipamento e, por outro, estar situado na freguesia de Lordelo.

Foi efetuado o levantamento topográfico do terreno, propriedade do município, tendo resultado numa área de 10.055 m².

Ao longo do arruamento municipal situado a nascente e a norte, o terreno é composto por uma plataforma plana, com uma profundidade razoável e apta para acolher o programa pretendido. Será esta parcela de terreno, com a área de 7.246 m² que será objeto de destaque.

O terreno restante, com a área de 2.809 m², mais acidentado e constituído por plataformas mais pequenas, dispostas em socalcos, confronta com caminho público a sul e continuará na posse do município.

4 – PROPOSTA

Considerando o pedido formulado pela APPDA.

Considerando que o terreno selecionado cumpre todos os requisitos em matéria de conformidade com o Plano de Urbanização da cidade de Vila Real e com as necessidades da APPDA.

Submete-se à consideração da Câmara Municipal a possibilidade de cedência à APPDA de uma parcela de terreno com a área de 7.246 m² para o fim já descrito no corpo desta informação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Processo n.º 1/80**

- **Duarte Nuno Moreira Lage**

- **Freguesia de Lordelo**

----- **11.** – Presente à reunião requerimento de Duarte Nuno Moreira Lage registado sob o n.º 22869/21, datado de 11/11/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal, uma alteração ao alvará de Loteamento 1/80 - Lote n.º 11, sito em Lagoeiros, Freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. REQUERIMENTO

Através do requerimento n.º 22869, datado de 11/11/2021, constante do processo n.º 1/80, vem o requerente apresentar uma **Alteração ao alvará de Loteamento 1/80**, particularmente às especificações do **Lote n.º 11**, sito em Lagoeiros, freguesia de Lordelo, Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do RJUE e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar.

3. ANTECEDENTES

- **Alvará de loteamento n.º 1/80**, emitido em 04/01/1980 – Constituição de 10 lotes;
- **Aditamento n.º 1** ao Alvará de loteamento n.º 1/80, emitido em 28/08/1980: Aumento da área total prevista para o Lote n.º 8;
- **Aditamento n.º 2** ao Alvará de loteamento n.º 1/80, emitido em 26/08/1981: Aumento da constituição dos lotes para 17;

- **Aditamento n.º 3** ao Alvará de loteamento n.º 1/80, emitido em 10/04/1992: Alteração ao Lote n.º 12: Dividido em Lote n.º 12A e Lote n.º 12B;
- **Requerimento n.º 17673/20**: pedido de alteração ao alvará de loteamento (Lote 11): a pretensão obteve parecer desfavorável;
- **Requerimento n.º 23876/20**: a pretensão foi indeferida em 08/03/2021.
- **Requerimento n.º 6266/21**: Apresentação de elementos, tendo o pedido merecido parecer desfavorável, devidamente comunicado ao requerente nos termos do CPA em 07/07/2021 através do ofício n.º 3160.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

A instrução do procedimento de alteração ao alvará de loteamento deve observar o disposto no n.º 13 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril e no artigo B-1/21.º e Anexo II do CRMVR.

4.1. Documentos apresentados

O procedimento encontra-se instruído em conformidade com a legislação aplicável. Porém, a pretensão deverá ser enquadrada ao abrigo do Plano de Urbanização de Vila Real, pelo que deverão ser retificados os termos de responsabilidade e a memória descritiva quanto a esta discrepância.

4.2. Georreferenciação

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, a georreferenciação está correta.

4.3. Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão Permanente do Registo Predial de Vila Real. Trata-se de um prédio urbano com 750,00 m², que confronta a norte com Afonso Ferreira Vaz Pimentel e outros, a sul com futuro arruamento, a nascente com o Lote 12 e a poente com o Lote 10.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. Carta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a Planta de Zonamento do PUVR, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Solo Urbano – Espaços Habitacionais – Estruturado – tipo I.

5.2. Carta de Condicionantes do Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a Planta de Condicionantes do PUVR, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

- Heliporto e Aeródromo.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Na sequência do pedido anterior, solicitado parecer à ANAC, por se encontrar abrangida pela área de proteção do Aeródromo e ao Heliporto - a pretensão obteve parecer favorável. As alterações agora propostas não implicam nova consulta.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1. Caracterização da pretensão

A alteração pretendida remete-se para a alteração da área de implantação e de construção, com a definição de nova mancha de implantação.

É também proposta a redução do n.º de pisos, passado a habitação de R/C + 2 piso, para R/C + 1 piso.

7.2. Parâmetros e aspetos urbanísticos

| Número do Lote | PARÂMETROS URBANÍSTICOS | | | | | | | | | | | |
|----------------|-------------------------|----------|----------------|-----------|----------------|-----------|-------------|-----------|------------|--------|-----------------------|-----------------------|
| | Área do Lote | | Cércea | | | | Área | | | | Uso | |
| | Existente | Proposto | (↓) da cota de | | (↑) da cota de | | Implantação | | Construção | | Existente | Proposto |
| Existente | | | Proposto | Existente | Proposto | Existente | Proposto | Existente | Proposto | | | |
| 11 | 750,00 | 750,00 | 0 | 0 | 3 | 2 | 120,00 | 167,71 | 360,00 | 275,60 | Habitação Unifamiliar | Habitação Unifamiliar |

7.3. Conformidade da proposta de alteração

Tendo em conta que o alvará é omissivo relativamente aos parâmetros urbanísticos, a análise será feita com base nas condicionantes expostas no regulamento do PUVR.

7.3.1. Plano de Urbanização

a) Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Entende-se que a mancha de implantação apresentada mantém o ritmo já existente no loteamento, nomeadamente os afastamentos laterais, colmatando e harmonizando a frente urbana.

b) Artigo 16.º - Estacionamento:

De acordo com artigo supra citado, nas novas construções deve ser garantido, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às necessidades da operação urbanística em causa, sendo necessários 2 lugares de estacionamento por fogo. A pretensão não menciona quantos lugares de estacionamento alberga, no entanto no interior do lote existe espaço suficiente para que estes possam ser previstos.

c) Artigo 42.º Regime de edificabilidade – Tipo I:

Nos termos deste artigo, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50%. Para além disso, a altura máxima da fachada é a

correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cércea da frente urbana respetiva.

A proposta de 2 pisos acima da cota de soleira não destoa da moda da cércea da frente urbana existente no local, pelo que não se vê inconveniente. Quanto à área de impermeabilização máxima, e índice de utilização nada a referir.

d) Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva

Nas operações de loteamento devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva. A área global de conjunto das parcelas destinadas a este fim não poderá ser inferior a 0,40 m²/m² da área de construção destinada a habitação.

Considerando que é proposta uma redução da área de construção, não se mostra necessário prever qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto, a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada, devendo, nos termos do artigo 27º, do RJUE, a mesma ser submetida a consulta pública.

O presente aditamento deverá ser presente a reunião de câmara.

À consideração superior.

9. ANEXO

Quadro de áreas de verter no alvará.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Áreas a verter no alvará

| Número do Lote | Área do lote | Cércea | | Área | | Uso |
|----------------|--------------|------------------------|------------------------|-------------|------------|-----------------------|
| | | (↓) da cota de soleira | (↑) da cota de soleira | Implantação | Construção | |
| 11 | 750,00 | 0 | 2 | 167,71 | 275,60 | Habitação Unifamiliar |

Em 02/03/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação da abertura do procedimento de discussão pública”.

Por Despacho de 02/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos do artº 27º, do RJUE.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- **Candidatura (Re) Arborização da Cidade de Vila Real**
- **Programa COMPETE 2020 -Convite n.º 11/REACT-EU/2021**
- **Código Concurso: POCI-G4-2021-2**

----- **12.** - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços Urbanos do seguinte teor:

“Considerando que:

- O aviso de concurso com o código: POCI-G4-2021-24, através do convite n.º 11/REACT-EU/2021, no âmbito do objetivo específico “Apoio à Transição Climática” e na prioridade de investimento (PI) 13.1 “Promoção da recuperação da crise no contexto da pandemia de COVID-19, e respetivas consequências sociais, e preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia”, enquadrado no Eixo VII – REACT-EU FEDER do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020);

- O aviso estabelece as condições de acesso e as regras gerais de cofinanciamento de operações com enquadramento no domínio de intervenção do Eixo VII – REACT-EU FEDER do COMPETE 2020, visando o apoio a operações de resiliência dos territórios face ao risco, no âmbito da (re)arborização de espaços verdes e criação de ilhas-sombra em meio urbano;
- O planeamento, gestão e manutenção do espaço público da cidade de Vila Real é da responsabilidade do Município de Vila Real, à qual compete zelar pela sua preservação e conservação;
- Propomos a aprovação da presente candidatura (Re) Arborização da Cidade de Vila Real, conforme memória descritiva e justificativa, plano de comunicação, plano financeiro e cronograma físico e financeiro em anexo”.

Em 25/02/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Carlos Silva

Concordo, proponho, face à data de submissão da candidatura, que a mesma seja aprovada e essa aprovação ratificada na Reunião do Executivo Municipal”.

Em 25/02/2022 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Aprovado como proposto. À reunião de Câmara Municipal para ratificação”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar a aprovação da candidatura, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada “Ampliação e Requalificação da Escola do Prado – Ferreiros” – Revisão de Preços

----- **13.** - Presente à reunião informação da Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada ao Consórcio VIPECA OBRAS Y SERVICIOS SL e TEPMEC, por deliberação da Câmara Municipal em 01/06/2020, tendo sido consignada a 08/10/2020.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma VIPECA OBRAS Y SERVICIOS SL, a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 51.501,30 (cinquenta e um mil e quinhentos e um euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído ao consórcio VIPECA OBRAS Y SERVICIOS SL e TEPMEC.

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 51.501,30 (Cinquenta e um mil e quinhentos e um euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.**

Em 16/02/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Propõe-se que órgão competente para a realização da despesa delibere autorizar a presente revisão de preços”.

Em 17/02/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços pelo deve a informação ser presente Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1177 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 07.01.03.05 Projeto do PPI: 2018/I/21 Valor: 51.501,30 €

Por Despacho de 01/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Empreitada “Requalificação da Escola Secundária de S. Pedro – Revisão de Preços Definitiva - Auto n.º7

----- 14. - Presente à reunião informação da Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma Costeira-Engenharia e Construção, S.A., por deliberação de reunião de Câmara de 31/07/2017, tendo sido consignada a 13/12/2017.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma Costeira-Engenharia e Construção, S.A., a qual se anexa. Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 2.087,18 (dois mil e oitenta e sete euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma Costeira-Engenharia e Construção, S.A..

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 2.087,18 (dois mil e oitenta e sete euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.**

Em 24/02/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,
Solicita-se a devida autorização”.

Em 25/02/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa
Está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, pelo que deve a informação ser presente Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1179 Classificação Orgânica: 04 Classificação Económica: 07.01.03.05 Projeto do PPI: 2022/I/18 Valor: 2.212,41 €

Por Despacho de 01/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Empreitada “Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real” – Terceiro Pedido de Revisão de Preços

----- **15.** - Presente à reunião informação da Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma SimplexBuild, Lda., por deliberação em reunião de Câmara de 09/12/2019, tendo sido consignada a 22/04/2020.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma SimplexBuild, Lda., a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor €12.261,50 (doze mil duzentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à tava legal em vigor, que terá de ser restituído à firma SimplexBuild, Lda..

3 – Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de €12.261,50, (doze mil duzentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à tava legal em vigor.**

Em 10/02/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Solicita-se a devida autorização”.

Em 17/02/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, pelo que deve a informação ser presente Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1188 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.03 Projeto do PPI: 2018/I/67 Valor: 12.997,19 €

Por Despacho de 01/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- **Abertura de concurso público para a execução da empreitada de “Área de Acolhimento Empresarial Vila Real – POLO II – ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM”, de acordo com a alínea a) artigo 19.º CCP**

----- 16. - Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Concurso público para a execução da empreitada “**Área de Acolhimento Empresarial Vila Real – POLO II – ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM**”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Introdução

Como é do Conhecimento de V. Exa. foi aprovado em Reunião do Executivo Municipal datada 08/03/2021 o projeto de execução da “EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM – FASE 1”, cuja informação se anexa.

Tendo este projeto sido sujeito a candidatura: NORTE-02-0853-FEDER-037597- “AAE VILA REAL – POLO II – ZONA INDUSTRIAL CONSTANTIM”, no âmbito do Aviso NORTE – 53-2019-11, entretanto aprovada, assume a designação de “Área de Acolhimento Empresarial Vila Real- POLO II – ZONA INDUSTRIAL de CONSTANTIM”.

Sendo agora necessário proceder à abertura de concurso público para a sua execução.

2.2 O Projeto de Execução

A estratégia municipal, prevê a construção de uma denominada FASE 1, que não é mais do que uma partição do projeto inicialmente aprovado que agora se pretende executar.



Projeto inicialmente aprovado



Fase 1 – A Executar

Contemplando a seguinte divisão do projeto global:

1. Construção de todas as infraestruturas, tal como movimento de terras / terraplanagens, pavimentos, passeios, estacionamento, redes de abastecimento de água/águas residuais/águas pluviais, infraestruturas elétricas, ITUR, gás e paisagismo, de modo a que sejam disponibilizados para utilização os lotes n.º 56 a 135.
2. Como se pode verificar no quadro de áreas em anexo encontram-se os lotes que serão disponibilizados na FASE 1, e que se resume:
 - a. N.º de lotes: 80 lotes (do n.º 56 ao n.º 135, inclusive)
 - b. Área total dos lotes disponibilizados na Fase 1: 186 864,00 m²
 - c. Área total de implantação dos lotes disponibilizados na Fase 1: 65 180,00 m²
 - d. Área total de construção dos lotes disponibilizados na Fase 1: 93 410,00 m²

De forma a esclarecer o que diz respeito à FASE 1, apresenta-se no projeto de arquitetura e especialidades as peças desenhadas que dizem respeito à fase e o mapa de trabalhos e estimativa orçamental que contemplam os trabalhos que lhe correspondem.

Nos quadros seguintes, apresenta-se um resumo dos indicadores de planeamento respeitantes à área que será loteada na fase 1, fase ao projeto completo, e da percentagem que será necessário concluir e fará parte do investimento da fase 1, para que os 80 lotes fiquem disponíveis na referida fase 1.

| Indicador | Projeto Completo | Fase 1 | |
|--|------------------|----------------|-------|
| | | Valor | % |
| Área do loteamento (m ²) | 499 725,00 | 369 654,00 (1) | 74,0% |
| Numero de lotes e criar | 135 | 80 | 59,3% |
| Áreas dos lotes a criar (m ²) | 300 503,00 | 186 864,00 | 62,2% |
| Área de implantação (m ²) | 117 257,00 | 65 180,00 | 55,6% |
| Área de construção (m ²) | 176 964,00 | 93 410,00 | 52,8% |
| Área bruta de construção (m ²) | 171 044,00 | 93 410,00 | 54,6% |

(1) - inclui-se 37 423 m², necessários para a passagem de infraestruturas hidráulicas (Eixos 2 e 3 - a concluir numa futura fase)

2.3 A Estimativa Orçamental

Embora o projeto tenha sido aprovado com base numa estimativa orçamental de projeto face ao tempo que já decorreu e à necessidade de fundamentar o preço base recorreremos a uma consulta preliminar conforme previsto no artigo 35.º-A do CCP, uma vez que não dispomos de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações deste tipo.

2.4 Proposta

Tendo o projeto de execução sido já aprovado em reunião do executivo municipal, tendo sido já aprovada a candidatura, proponho a abertura de procedimento consentâneo com a realização da empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º; 19.º e 38.º do CCP)

| Escolha do Procedimento | Fundamentação | |
|-------------------------|---------------|-------|
| | Direito | Facto |
| | | |

| | | |
|------------------|---|--|
| Concurso Público | Consentâneo com a alínea a) do artigo 19.º do CCP | Valor superior ao referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP. |
|------------------|---|--|

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

| Fundamentação | |
|---|--|
| Direito | Facto |
| Consentâneo com a alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP | A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma economia de escala no que à movimentação de terras e betuminoso diz respeito e permite a existência de um único estaleiro, e conseqüente redução de custos. |

5. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

a. Câmara Municipal de Vila Real

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável

7. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

- a. Programa de Procedimento
- b. Caderno de Encargos
- c. Projeto de Execução (íntegra o caderno de Encargos)

8. Preço base (n.º 3 do art.º 47 do CCP)

€ 8.525.056,55 (oito milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cinquenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo por base os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no art.º 35.ª-A do CCP, que se anexa.

9. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

10. Prazo

365 dias, tendo prazos parcelares vinculativos conforme Caderno de Encargos Cláusulas Especiais

11. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

12. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

| Critério de Adjudicação | Critério de Desempate |
|---|---|
| <p>Monofator, correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, o Preço. (alínea b) do n. 1 Art.º 74 do CCP)</p> | <p>Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A <u>Exatidão matemática do preço formulado</u>, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas; - O <u>preço unitário mais baixo do artigo 2.2.1</u> (Escavação com meios mecânicos...). - O <u>preço unitário mais baixo do artigo 2.2.2</u> (Carga, transporte e colocação em aterro de materiais provenientes da escavação...) do articulado da presente empreitada. |

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36 do CCP)

a. CCDRN

- b. IGESPAR
- c. DRCN
- d. DIA
- e. ARH-Norte (APA)
- f. INIR

14. Lista de elementos que acompanham o projeto, em função das características específicas da obra (n.º 5 do art.º 43 do CCP)

- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.
Tratando-se de uma empreitada, de Construção de um Loteamento Industrial o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.
- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos
O projeto de execução contém os estudos geológicos e geotécnicos necessários
- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.
O projeto de execução integra a Declaração de Impacto Ambiental (DIA)
- d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;
Resultando a presente empreitada de uma candidatura aprovada e tendo sido emitida a DIA por via do Estudo de Impacto Ambiental apresentado entendemos que todos estes pontos foram devidamente tratados.
- e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros
Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.
- f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patentado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

15. Júri do procedimento

| Função | Identificação | Carreira / cargo |
|-----------------------|--|-------------------------|
| Presidente | José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino | Diretor de Departamento |
| 1.º vogal | Joaquim Manuel Almeida Correia De Magalhães | Chefe de Divisão |
| 2.º vogal | Paulo Jorge De Matos Ferreira | Técnico Superior |
| 1.º vogal suplente | Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnico Superior |
| 2.º vogal suplente | José Henrique Costa da Cunha | Técnico Superior |

16. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

| Gestor do Contrato | Vínculo à Câmara Municipal |
|-------------------------------|--|
| Paulo Jorge de Matos Ferreira | Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal |

17. Financiamento Comunitário

A presente empreitada cofinanciamento FEDER não reembolsável no montante de €1.500.000,00

18. Previsão de repartição de encargos plurianuais

| 2022 | 2023 |
|----------------------|----------------------|
| € 2.949.700,00 + IVA | € 5.575.356,55 + IVA |

19. Número do projeto do PPI e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

| Nº Projeto do PPI | Cabimento Orçamental |
|-------------------|----------------------|
|-------------------|----------------------|

2019/I/11

20. Propostas de deliberação:

- a. Decisão de contratar (36.º/1).
- b. Avaliação Custo-benefício (36.º/3)
- c. Escolha do procedimento (38.º).
- d. Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- e. Designação do júri (67.º/1).

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 1205 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2019/I/11

Repartição do Encargos:

Ano 2022 - 3.126.682,00 €

Ano 2023 - 5.909.877,94 €

Em 02/03/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 02/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar o Estudo de Custo-Benefício;**

2- Aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, a Repartição de Encargos Plurianuais e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Substituição de vedação, instalação de videoporteiro e sistema de vigilância e colocação de cadeiras no auditório do Centro Escolar de Lordelo”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia

----- 17. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Consulta prévia para a execução da empreitada “Substituição de vedação, instalação de videoporteiro e sistema de vigilância e colocação de cadeiras no auditório do Centro Escolar de Lordelo”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Introdução

Foi realizada uma empreitada para adequação da Escola Superior de Enfermagem a 1ºCEB+JI (Centro Escolar de Lordelo).

A obra ficou concluída no passado mês de Outubro, tendo começado a funcionar em Janeiro deste ano.

2.2 Situação Atual

A escola encontra-se em funcionamento mas necessita de algumas intervenções urgentes que não foram previstas na empreitada agora terminada.

2.3 Proposta

Assim propõe-se a substituição da vedação existente que se encontra bastante danificada, a reparação dos portões e automatização do portão principal, bem como a colocação de um videoporteiro. Propõe-se ainda a pintura dos postes de iluminação exterior e a colocação de cadeiras no auditório, conforme articulado e a abertura de procedimento consentâneo com a realização da empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º; 19.º e 38.º do CCP)

| Escolha do Procedimento | Fundamentação | |
|---------------------------------|--|-----------------------------------|
| | Direito | Facto |
| Concurso por Consulta Prévia | Consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP | Valor inferior a € 150.000,00. |

4. Escolha das Entidades a Convidar

Independentemente de quaisquer outros concorrentes, que superiormente seja entendido devem ser convidados, propomos as empresas abaixo indicadas:

| N.º | Entidades | Justificação para a escolha das entidades convidadas |
|-----|---|---|
| 1 | Simplexbuild, Lda NIF: 513 897 631 | Dado serem empresas que têm disponibilidade para a execução imediata dos trabalhos. |
| 2 | Pontarca – Soc. Const. Civil, Lda. NIF 504 117 025 | |
| 3 | Edivalor – Construção & Obras Públicas S.A. NIF 508 369 720 | |
| 4 | Obraki – Engenharia, Reabilitação e Electromecânica Lda NIF: 513 077 880 | |

5. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

| Fundamentação | |
|--|---|
| Direito | Facto |
| Consentâneo com a alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP | Dado tratar-se da reabilitação de um edifício existente, sendo técnica e funcionalmente incindível. |

6. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/09, de 8 de Junho)

a. Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada.

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Verificado o programa de contratação publica no dia 02 de fevereiro de 2022 os concorrentes estão em condições de serem convidados.

8. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos
- c. Projeto de Execução (integra o caderno de Encargos)

9. Preço base (n.º 3 do art.º 47 do CCP)

€ 138.869,00 (Cento e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

11. Prazo

90 dias.

12. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

13. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

| Critério de Adjudicação | Critério de Desempate |
|---|--|
| Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (alínea b) do n. 1 art.º 74) | Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência: - A <u>Exatidão matemática do preço formulado</u> , sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas; - Menor preço unitário no artigo 3.3 “Fornecimento e aplicação de vedação em painel tipo “Sigillis 3D” 250X153 cm verde RAL 6005”. |

14. Júri do procedimento

| Função | Identificação | Carreira / cargo |
|--------------------|---|-------------------------|
| Presidente | José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino | Diretor de Departamento |
| 1.º vogal | Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães | Chefe de Divisão |
| 2.º vogal | Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnico Superior |
| 1.º vogal suplente | Paulo Jorge De Matos Ferreira | Técnico Superior |
| 2.º vogal suplente | José Henrique Costa da Cunha | Técnico Superior |

15. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

| Gestor do Contrato | Vínculo à Câmara Municipal |
|-----------------------------------|--|
| Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal |

16. Financiamento Comunitário

| Programa | Data do Termo de Aceitação | Valor participado (c/ IVA) | Valor não participado (c/ IVA) |
|---------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| Não se aplica | | | |

17. Previsão de repartição de encargos plurianuais

| |
|--------------|
| 2022 |
| € 138.869,00 |

18. Número do projeto do PPI e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

| Nº Projeto do PPI | Cabimento Orçamental |
|-------------------|----------------------|
| - | - |

19. Propostas de deliberação:

- a. Aprovação do Presente projeto de execução
- b. Decisão de contratar (36.º).
- c. Escolha do procedimento (38.º).
- d. Aprovação do Convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- e. Designação do júri (67.º/1).

Em 02/03/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Proponho a abertura do procedimento nos termos da presente informação”.

Em 02/03/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização após cabimento”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1117 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 07.01.03.05 e 07.01.10.02 Projeto do PPI: 2018/I/20 Valor: 147.201,14 €.

Por Despacho de 03/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura de Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Empreitada “Eixos cicláveis estruturantes Centro Cidade –UTAD” e “Eixos cicláveis estruturantes Shopping –Mateus -Lote 2”- Revisão de preços**

----- **18.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma CONSTRUÇÕES PARDAIS - IRMAOS MONTEIROS, LDA, por deliberação de Câmara de 4 de maio de 2020, com data de consignação de 28 de setembro de 2020 e prazo de execução de 120 dias (Data de conclusão: 26 de janeiro de 2021). A obra foi suspensa e remeteu o seu término para o dia 08/09/2021.

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma CONSTRUÇÕES PARDAIS - IRMAOS MONTEIROS, LDA.

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 5.545,24 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma CONSTRUÇÕES PARDAIS - IRMAOS MONTEIROS, LDA.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 5.545,24 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.**

Em 10/02/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,
Solicita-se a devida autorização”.

Em 02/03/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa
Está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1215 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2016/I/33 Valor: 5.877,95 €.

Por Despacho de 03/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Abertura de concurso público para a execução da empreitada de “Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real – 1ª Fase”, de acordo com a alínea b) artigo 19.º CCP

----- **19.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Concurso público para a execução da empreitada “Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real – 1ª Fase”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Introdução

Em 5 de abril de 2021 foi aprovado em reunião de Câmara o projeto de reabilitação do Teatro municipal de Vila Real e a abertura do concurso público relativo à primeira fase de reabilitação.

Esse concurso público acabou por só ter uma proposta e que era superior ao preço base então fixado, tendo a mesma um valor e 455.000,00 €.

Foi feito o relatório final desse procedimento, propondo-se encerrar o presente procedimento e abrir um novo procedimento nos termos do anterior, mas considerando como valor base € 455.000,00, o qual foi aprovado em reunião de Câmara de 26 de Julho de 2021.

2.2 Proposta

Propõe-se assim a abertura de um novo procedimento consentâneo com a realização da empreitada relativa à 1ª Fase, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º; 19.º e 38.º do CCP)

| Escolha do Procedimento | Fundamentação | |
|-------------------------|---|---|
| | Direito | Facto |
| Concurso Público | Consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP | Valor inferior ao referido na alínea a) do na.º 3 do artigo 474.º do CCP. |

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

| Fundamentação | |
|---|---|
| Direito | Facto |
| Consentâneo com a alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP | Dado tratar-se da Reabilitação de um edifício existente, sendo técnica e funcionalmente incindível. |

5. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

a. Câmara Municipal de Vila Real

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável

7. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

a. Programa de Procedimento

b. Caderno de Encargos

c. Projeto de Execução (integra o caderno de Encargos)

8. Preço base (n.º 3 do art.º 47 do CCP)

€ 455.000,00€ (quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento da proposta apresentada no anterior concurso.

9. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

10. Prazo



90 dias.

11. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

12. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

| Critério de Adjudicação | Critério de Desempate |
|--|--|
| <p>Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (alínea b) do n. 1 art.º 74)</p> | <p>Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A <u>Exatidão matemática do preço formulado</u>, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas; - O <u>preço unitário mais baixo do artigo 1.3.2</u> (Fornecimento e aplicação de sistema de impermeabilização na praça cénica (3.E1) com membrana sintética em poliolefina flexível, incluindo membrana do tipo “Sarnafil TG 66-18” ou equivalente, camada de dessolidarização do tipo “S Felt A 3300” ou equivalente, camada de proteção do tipo “S Felt GK 400” ou equivalente, preparação da base, acabamentos, camada de forma para formação de pendentes (conforme existente), remates, mastique, chapa colaminada, membrana acessória, agente de limpeza das juntas a soldar, cola de contato, fixações, todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme especificações do fabricante.) do articulado da presente empreitada. - O <u>preço unitário mais baixo do artigo 1.4.6</u> (Execução de reparação e regularização dos rebocos interiores com emboço de regularização, aditivado com |



resina de aderência de modo a cobrir todas as fendas, roços e buracos, permitindo um acabamento areado, liso e desempenado, incluindo com tinta plástica de cor idêntica à existente, 2 demãos, primário, limpeza de superfície todos os materiais e trabalhos necessários.) do articulado da presente empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36 do CCP)

Não aplicável

14. Lista de elementos que acompanham o projeto, em função das características específicas da obra (n.º 5 do art.º 43 do CCP)

- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.
Tratando-se de uma empreitada, de requalificação de um edifício o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.
- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos
Dado tratar-se de um edifício existente não houve necessidade do estudo geotécnico
- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.
Tratando-se de uma requalificação de um edifício existente, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.
- d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;
Estando aqui em causa repor as normais condições de funcionamento dos serviços ali existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.
- e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

15. Júri do procedimento

| Função | Identificação | Carreira / cargo |
|--------------------|---|-------------------------|
| Presidente | José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino | Diretor de Departamento |
| 1.º vogal | Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães | Chefe de Divisão |
| 2.º vogal | Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnico Superior |
| 1.º vogal suplente | Paulo Jorge De Matos Ferreira | Técnico Superior |
| 2.º vogal suplente | José Henrique Costa da Cunha | Técnico Superior |

16. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

| Gestor do Contrato | Vínculo à Câmara Municipal |
|-----------------------------------|--|
| Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal |

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável

18. Previsão de repartição de encargos plurianuais

2022

455.000,00€

19. Número do projeto do PPI e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

| Nº Projeto do PPI | Cabimento Orçamental |
|-------------------|----------------------|
| | |

20. Propostas de deliberação:

- a. Aprovação do Presente projeto de execução
- b. Decisão de contratar (36.º).
- c. Escolha do procedimento (38.º).
- d. Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- e. Designação do júri (67.º/1).

Em 03/03/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho a abertura do concurso público nos termos da presente informação”.

Em 03/03/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1217 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2022/I/43 Valor: 482.300.00 €.

Por Despacho de 03/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de Execução de muros de Gabiões para contenção periférica do loteamento da Turimix”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia

----- **20.** – Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Consulta prévia para a execução da empreitada “Execução de muros de Gabiões para contenção periférica do loteamento da Turimix, referente ao processo 72/16 ONEREDPDM”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

Por solicitação da DGU, propõe-se a abertura de procedimento para execução da empreitada “Execução de muros de Gabiões para contenção periférica do loteamento da Turimix, referente ao processo 72/16 ONEREDPDM”.

3. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º; 19.º e 38.º do CCP)

| Escolha do Procedimento | Fundamentação | |
|------------------------------|---|---|
| | Direito | Facto |
| Concurso por Consulta Prévia | Consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP | Valor inferior ao referido na alínea a) do na.º 3 do artigo 474.º do CCP. |

4. Escolha das Entidades a Convidar

| N.º | Entidades | Adjudicações (113.º CCP) (a) | | Ofertas (113.º/5 CCP) (b) |
|-----|---|--|--------|---------------------------|
| | | Valor | Limite | |
| 1 | Excellus, Unipessoal Lda. NIF: 513 590 536 Email: info@excellus.pt | Consultado o programa de contratação no dia 06/05/2021 verificou-se que estas empresas podem ser convidadas. | | |
| 2 | Ferreira Carneiro Builders, LDA. NIF: 514 461 381 Email: ferreiracarneirobuilders@gmail.com | | | |
| 3 | Simplexbuild, Lda. NIF 513 897 631 Email: jpinto@sbuild.pt | | | |

5. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

| Fundamentação | |
|---|--|
| Direito | Facto |
| Consentâneo com a alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP | Dado tratar-se da demolição de um edifício existente, sendo técnica e funcionalmente incindível. |

6. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

a. Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Ordenamento do Território e Urbanismo, por delegação de competências do Presidente da Camara Municipal de 17/10/2017.

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Verificado o programa de contratação publica no dia 26 de outubro de 2020 os concorrentes estão em condições de serem convidados.

8. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos

9. Preço base (n.º 3 do art.º 47 do CCP)

€ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

11. Prazo

60 dias.

12. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

13. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

| Critério de Adjudicação | Critério de Desempate |
|---|---|
| Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (alínea b) do n. 1 art.º 74) | Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência: - A <u>Exatidão matemática do preço formulado</u> , sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros |

verificado, em sede de conferência de propostas;

14. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36 do CCP)

Não aplicável

15. Lista de elementos que acompanham o projeto, em função das características específicas da obra (n.º 5 do art.º 43 do CCP)

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, muros de Gabiões para contenção periférica o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se aplica

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se de uma demolição de um edifício existente, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Não se aplica

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

16. Júri do procedimento

| Função | Identificação | Carreira / cargo |
|--------------------|--|------------------|
| Presidente | José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino | Chefe de Divisão |
| 1.º vogal | José Henrique Costa da Cunha | Técnico Superior |
| 2.º vogal | Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnico Superior |
| 1.º vogal suplente | Paulo Jorge De Matos Ferreira | Técnico Superior |
| 2.º vogal suplente | Amílcar Ricardo da Silva Ferreira | Técnico Superior |

17. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

| Gestor do Contrato | Vínculo à Câmara Municipal |
|------------------------------|--|
| José Henrique Costa da Cunha | Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal |

18. Financiamento Comunitário

| Programa | Data do Termo de Aceitação | Valor participado (c/ IVA) | Valor não participado (c/ IVA) |
|---------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| Não aplicável | | | |

19. Previsão de repartição de encargos plurianuais

| |
|------------|
| 2021 |
| 66.500,00€ |

20. Número do projeto do PPI e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

| Nº Projeto do PPI | Cabimento Orçamental |
|-------------------|----------------------|
| | |

21. Propostas de deliberação:

- a. Decisão de contratar e de autorizar a despesa (36.º/1).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- d. Escolha das entidades a convidar (113º)
- e. Correio eletrónico (scp@cm-vilareal.pt) como meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (115º)
- f. Gestor do contrato (290º-A)
- g. Designação do júri (67.º/1).

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1233 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2022/I/51 Valor: 70.490,00 €.

Em 03/03/2022 o Vereador Adriano de Sousa emitiu o seguinte Despacho:
 “À reunião para efeitos de autorização de abertura de procedimento”.....

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura de Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.-----

- Empreitada de “Reabilitação de um Conjunto de Habitações Unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira –Lote 2”–Revisão de Preços Definitiva

----- 21. – Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada “Reabilitação de um Conjunto de Habitações Unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira –Lote 2”foi adjudicada à firma Pontarca –Sociedade de Construção Civil Lda., por contrato de dezanove de novembro de dois mil e vinte.

A receção provisória da empreitada foi assinada no passado dia 23/09/2021.

O órgão competente para a realização da despesa foi a Câmara Municipal de Vila Real.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM –MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma Pontarca –Sociedade de Construção Civil Lda. a qual se anexa.

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 4 128,48 (quatro mil cento e vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser liquidado à firma Pontarca –Sociedade de Construção Civil Lda., no âmbito desta empreitada.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços da DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa delibere autorizar o pagamento da presente revisão de preços definitiva à empresa Pontarca –Sociedade de Construção Civil Lda, no valor de € 4 128,48 (quatro mil cento e vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.

Em 02/03/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1221 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.02.03 Projeto do PPI: 2016/I/4 Valor: 4.376,19 €.

Por Despacho de 03/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Empreitada "Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim" - Revisão de Preços Provisório

----- **22.** – Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada "Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim" foi adjudicada à firma COSTA & CARREIRA, Lda., por contrato de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte.

A receção provisória da empreitada foi assinada no passado dia 03/09/2021. O órgão competente para a realização da despesa foi a Câmara Municipal de Vila Real.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM –MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços provisória, validada e assinada pela firma COSTA & CARREIRA, Lda., a qual se anexa. Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 16

960,66 (dezasseis mil novecentos e sessenta euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser liquidado à firma COSTA & CARREIRA, Lda., no âmbito desta empreitada.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços da DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa delibere autorizar o pagamento da presente revisão de preços provisória à empresa COSTA & CARREIRA, Lda., no valor de € € 16 960,66 (dezasseis mil novecentos e sessenta euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.

Em 02/03/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1227 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.06 Projeto do PPI: 2020/I/12 Valor: 17.978,30 €.

Por Despacho de 03/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Empreitada “Requalificação da Quinta de São Pedro” – Revisão de Preços

----- **23.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma SINOP, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas S.A., com data de consignação de 25 de setembro de 2017 (com PSS aprovado a 13/11/2017) e prazo de execução de 120 dias (uma prorrogação de prazo graciosa de 94 dias).

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma SINOP, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas S.A.

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de €3.841,71 (três mil, oitocentos e quarenta e um euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma SINOP, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas S.A.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 – Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 3.841,71 (três mil, oitocentos e quarenta e um euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.**

Em 02/03/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1220 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2022/I/26 Valor: 4.072,21 €.

Por Despacho de 03/03/2022 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

Empreitada “REQUALIFICAÇÃO DOS EIXOS PEDONAIS ESTRUTURANTES CENTRO DA CIDADE – HOSPITAL E DO NORTE DA CIDADE – CIRCULAR DO HOSPITAL” – Pedido de Reequilíbrio Financeiro ou Resolução do contrato

----- 24. – Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Introdução.

Presente comunicação do empreiteiro Capsfil, ao qual foi adjudicada a empreitada em epígrafe a solicitar o reequilíbrio financeiro da empreitada ou no caso de não ser possível a resolução do contrato, alegando que tendo a empreitada sido contratualizada em 6 de maio de 2021 ainda não foi consignada até à presente data, por motivos aos quais é completamente alheio.

2. Análise

A reposição do equilíbrio financeiro está perfeitamente estabelecida no artigo 354.º do CCP. Se por um lado o seu n.º 1 refere que “*Se o dono de obra praticar ou der causa a facto donde resulte maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos respetivos, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro*”. Ora estando a assistir neste momento a um grande e exponencial aumento de custos de materiais e mão-de-obra, que pode ou não ser dirimido em sede de revisão de preços, constitui um facto que a execução e o resultado financeiro da empreitada estão aqui em causa.

Por outro lado o seu n.º 2 refere que “*O direito à reposição do equilíbrio financeiro previsto no número anterior caduca no prazo de 30 dias a contar do evento que o constitua ou no momento em que o empreiteiro dele tome conhecimento, sem que este apresente reclamação dos danos correspondentes nos termos do número seguinte, ainda que desconheça a extensão integral dos mesmos*”. O que coloca, e desde logo em risco a

determinação da data na qual ou até à qual o empreiteiro poderia ter solicitado o reequilíbrio financeiro.

Assim face à dificuldade em enquadrar o reequilíbrio financeiro solicitado e considerando o exposto na alínea a) do artigo 406.º do CCP que sob a égide “**Resolução pelo empreiteiro**” refere que o empreiteiro tem o direito de resolver o contrato se não for feita a consignação da obra no prazo de seis meses contados da data de celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro, parece ser de aceitar o pedido de resolução do contrato.

3. Conclusão.

Face ao anteriormente produzido, proponho que o Executivo Municipal delibere aceitar a resolução do contrato conforme solicitado”.

Em 04/03/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para deliberação sobre a resolução do contrato”.

Por Despacho de 04/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aceitar a resolução do contrato, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada “Ligação Andrães- S- Cibrão” – Resolução de Contrato

----- **25.** – Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Introdução

Presente comunicação de José Macieirinha, Pedro Macieirinha e Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL. em representação da firma Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda., firma à qual foi adjudicada a empreitada em epígrafe, onde é solicitado;

- a) Resolução do contrato por iniciativa da Co-contratante, nos termos do disposto no artigo 332.º, n.º1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos (CCP)
- b) Indemnização no valor de 10% da diferença verificada, em virtude da suspensão total dos trabalhos (sublinhado nosso), imputável ao Dono de Obra, de acordo com o artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos.

Alegando que, em suma:

- Até à presente data a firma Nesinocas não logrou iniciar efetivamente os trabalhos na obra devido a questões relacionadas com a expropriação de alguns terrenos que fazem parte da empreitada;
- A não concretização das expropriações e o facto de o Município não estar na posse administrativa da totalidade dos terrenos prejudicou o normal desenvolvimento dos trabalhos, impedindo a execução dos mesmos, mais ainda, impediu o início de qualquer trabalho no local;
- A firma, aqui requerente, face ao tempo decorrido desde a celebração do contrato até à presente data continua sem saber em que data poderá iniciar a obra, pelo que perdeu o interesse contratual na execução desta obra

Refere ainda que:

- De acordo com o disposto no artigo 352.º do CCP, o Dono de Obra deve estar na posse administrativa da totalidade dos terrenos a expropriar e no caso concreto, o n.º5 do mesmo artigo consagra que “a posse administrativa e a constituição de servidões que não estejam concretizadas até à celebração do contrato devem sê-lo de forma a não determinar a suspensão da obra e a não prejudicar o normal desenvolvimento do plano de trabalhos”.

-Decorre do artigo 381.º do CCP que “ Quando por virtude da ordem de suspensão dos trabalhos ou outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 /prct. ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10 /prct. do valor da diferença verificada”.

2. Antecedentes

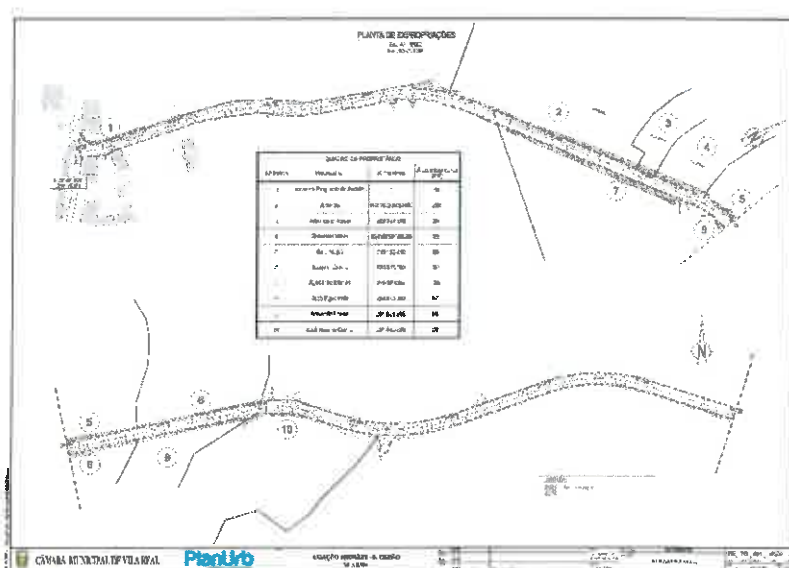
- Em 16/11/2020 foi presente à Reunião do executivo Municipal a Informação n.º 7401/2020, datada de 11/11/2020, que se anexa, onde era proposta a aprovação do projeto de execução da empreitada, a abertura de procedimento consentâneo com a realização da obra e a abertura dos procedimentos necessários para a aquisição dos terrenos. Tendo merecido a deliberação: aprovar o projeto, programa de concurso e caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação e ainda solicitar ao Presidente da Junta de Freguesia documento de acordo com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra;

- Em 18/02/2021 é celebrado o contrato entre o Município de Vila Real e a firma Nesinocas para a execução da Empreitada;

- Em 05/05/2021 é assinado o Auto de Consignação dos trabalhos.

3. Análise

Constitui um facto que não é possível escamotear que na primeira reunião de obra no local da obra foi possível verificar a oposição de um dono de terreno ao alargamento previsto no projeto de execução. Tendo posteriormente sido verificado que de todas parcelas de terreno que estava previsto ocupar no âmbito da execução da empreitada apenas 2 proprietários manifestaram a sua não concordância.



Constitui também um facto que as parcelas em causa implicam com uma ínfima parte dos trabalhos previstos no projeto de execução e que o empreiteiro poderia ter realizado os trabalhos em toda a zona restante, aliás foi por mim solicitado ao empreiteiro que

começasse pelo lado de S. Cibrão que não tinha nenhum terreno a ocupar e inclusivamente foi equacionada a possibilidade de não realizar os alargamentos, procedendo à pavimentação conforme a existente nas parcelas em causa, a saber parcelas 2 e 4, não existindo por isso qualquer suspensão, mas antes sim um pedido de modificação da organização dos trabalhos, por forma a ser possível começar e executar a empreitada em causa, pedido ao qual o empreiteiro resolveu não atender.

Assim se por um lado, de acordo com o estatuído no artigo no artigo 352.º do CCP o dono de obra deveria estar na posse administrativa da totalidade dos terrenos necessários à execução da empreitada, por outro lado o facto de não estar nessa posse não levou à suspensão da empreitada, tendo sido possível ao empreiteiro começar os trabalhos e mesmo, na minha opinião, realizar a empreitada ou pelo menos a sua quase totalidade.



O que atendendo ao desenvolvimento total do traçado parece ser completamente residual a área de influência das parcelas em causa e completamente desproporcionada a exposição apresentada.

Ainda atendendo ao estatuído no artigo 381.º “Quando por virtude da ordem de suspensão dos trabalhos ou outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 %. ao preço

contratual, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada”

No caso aqui em apreço e considerando o valor do contrato € 299.288,52 + IVA 20% do valor da empreitada corresponderia a € 59.857,70 +IVA.

Ora o valor de todos os trabalhos previstos de movimentação de terras e reposição de muros e vedações com as características dos existentes ascende, de acordo com a proposta do empreiteiro no máximo (considerando todos, que como já vimos não corresponde à realidade) a € 17.632,48 +IVA longe dos 20% do valor da empreitada nem sequer corresponde a 10% do valor da mesma. Assim não será devida qualquer indemnização na forma em que é solicitada.

4. Conclusão

Face ao anteriormente produzido, não existiu qualquer suspensão da empreitada por parte do Dono de Obra. Existiu isso sim uma vontade do empreiteiro em agarrar-se à impossibilidade de entrada em duas parcelas do terreno para não executar a empreitada, ou pelo menos não executar a parte que era possível de realizar, que conforme demonstrado era a quase totalidade da empreitada.

Não existe qualquer indemnização a pagar ao empreiteiro face ao estatuído no artigo 381.º do CCP.

No entanto existe o incumprimento do estatuído no artigo 352.º do CCP, pelo facto de ainda não existir posse administrativa de duas parcelas de terreno, o que aliado ao facto de o empreiteiro, como refere, ter perdido o interesse na empreitada leva-nos a propor a resolução do contrato por mútuo acordo.

Anexo:

- Informação de abertura de procedimento;
- Proposta do empreiteiro”.

Em 04/03/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Deve a informação ser presente à reunião do executivo Municipal para deliberação sobre a resolução do contrato por mútuo acordo”.

Por Despacho de 04/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a resolução do contrato por mútuo acordo, nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Reajustamento ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2021/2022

----- **26.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1 – Introdução

- 1.1-Para efeitos do disposto no anunciado no Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 janeiro e na Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, na sua redação atual, cumpre-me apresentar a V/ Ex. cia, para aprovação em reunião do Executivo Municipal, o **PROJECTO REAJUSTAMENTO** à previsão inicial da Rede dos Transportes Escolares para a cidade de Vila Real, no ano letivo 2021/2022.
- 1.2-A exemplo de anos anteriores, para a elaboração do Mapa Reajustamento de custos da Rede de Transportes Escolares 2021/2022, **foram considerados 175 dias letivos, o valor máximo de dias previstos**, considerando para o 1º período (de 17 de setembro a dezembro de 2021) cerca de 68 dias e para o 2º e 3º Período (janeiro a meados de junho de 2022) 107 dias.
- 1.3-Atendendo ao Estado de Emergência, relativamente à situação epidemiológica da COVID 19, foi alterado o “Calendário Escolar 2021/2022”, e remarcadas novas datas para as interrupções letivas e término das aulas.
- 1.4-O Projeto de Reajustamento para o ano letivo 2021/2022, elaborado com os dados disponíveis até à presente data, sofreu, em relação ao Plano Previsão do mesmo ano, significativas alterações na sua estrutura e dados.

2.- Estrutura

2.1- Os alunos do 1º Ciclo de Vila Marim e do 1º Ciclo de Mondrões passaram a ser transportados para nova Escola Básica do (CE) de Lordelo, através da criação de **dois minicircuitos privativos de aluguer (nº XX e nº XXI)**;

2.2- Numa perspetiva de rentabilização de recursos financeiros e logísticos existentes, continuou a ser garantido o transporte às crianças que vão frequentar a educação pré-escolar no JI de Vila Marim e JI de Mondrões, cujo percurso desde a residência até ao local do estabelecimento de ensino se identifique com o transporte já existente.

2.3- Tendo em conta a “**Nova Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Regular e Flexível de Passageiros Rodoviários para Vila Real**”, a Rede Municipal de Transportes Escolares 2021/2022 passou as ser servida essencialmente por linhas da nova **Empresa Concessionária URBANOS(2)**, com efeito a partir do dia 1 de fevereiro 2022;

2.4- Vão ficar fora da concessão do Município de Vila Real e sobre a responsabilidade da ATI-CIM-DOURO os seguintes circuitos de Transportes Públicos:

- Circuito nº 2 (início em Tanha, Vilarinho de Tanha, Alfolões, Nogueira e Portela) – **Empresa Auto Viação do Tâmega**;
- Circuito nº 6 (início em Samardã, Vilarinho da Samardã, Benagouro, Escariz, Gravelos, Vila Seca, Couto, Paredes e Calçada) – **Empresa Auto viação do Tâmega**;
- Circuito nº 16 (início em Vessadios, Póvoa, S. Cibrão e Galegos) – **Empresa Alandeguense/Santos**;

2.5- Cessaram também os Protocolos de parceria entre a CMVR e as Empresas Rodonorte SA. e Auto viação do Tâmega, relativamente ao transporte de alunos e crianças para as Escolas Básica do (CE) Abade de Mouçós e do (CE) do Douro;

3.- Dados Novos

3.1 - Nos termos das tabelas de equivalência distância/preços aprovadas pelo IMT houve no mês de janeiro de 2022, um agravamento de preços em alguns bilhetes simples, na ordem dos 0,05€/bilhete (média).

3.2- De um modo geral, verificou-se um aumento do número de alunos a transportar;

3.3- Apesar dos aumentos verificados nos preços dos bilhetes e no número de alunos a transportar referidos nos pontos (3.1) e (3.2), verificou-se uma redução considerável no custo anual da Rede, contrariando o previsto;

3.4- Feita uma análise atenta aos Mapas do Projeto Reajustamento da Rede 2021/2022, as principais razões para justificar a redução no custo anual prevista da Rede foram:

- a) eliminação da compensação das linhas consideradas deficitárias para os horários das 13:30 horas e o corte na compensação de custos com o prolongamento de linhas em carreiras de transportes públicos concessionadas à **nova Empresa URBANOS (2)**;
- b) eliminação da indemnização compensatória com os alunos a transportar para a Escola Básica do (CE) Abade de Mouçós e do (CE) do Douro em carreiras públicas, relativamente à comparticipação das linhas consideradas deficitárias para os circuitos nº 17 e nº18;
- c) redução muito significativa de custos nos minicircuitos privativos de aluguer, resultado dos valores apresentados a concurso pelos industriais de transporte de passageiros ligeiros;
- d) redução dos custos com o circuito privativo especial (NEE), resultado dos valores apresentados a concurso pela Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real - APCVR;

4.- Pelo acima exposto, e tendo em conta as significativas alterações ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares, vamos apresentar para o ano civil 2022 os seguintes Mapas: **Mapa Resumo de Despesa Global e Mapa de Financiamento.**

Mapa Resumo de Despesa Global – Ano 2022

| Tipo de Circuito | | EB1 | EB 2,3 e Secundário | Total |
|---------------------------|--------------|--------------------|---------------------|-------------|
| Carreiras Públicas | Indemnização | 00.000,00 € | | 650.242,25€ |
| | Urbanos | | 491.564,50 € | |
| | Outras | | 128.726,50 € | |

| | | | |
|----------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| Minicircuitos - C. Pública | 21.280,00 € | | |
| | 8.671,25€ | | |
| Minicircuitos - Aluguer | 141.547,00 € | 1.144,50 € | 142.691,50€ |
| NEE | 22.050,00 € | 33.075,00€ | 55.125,00 € |
| Total Despesa: | 193.548,25€ | 654.510,50 € | 848.058,75€ |

*IVA incluído á taxa de 6%

| Mapa de Financiamento | | | |
|--|---------------------|--|---------------------------------|
| Quadro 1 | Custo Anual da Rede | Comparticipação Previsão - PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária Transportes Públicos) | Comparticipação Anual da CMVR |
| Carreiras Públicas e Minicircuito em Carreira Públicas | 650.242,25€ | 70.000,00€ | 580.242,25€ |
| Circuitos Priv. Aluguer (EB1 e EB2,3) (Secundário) | 142.691,50€ | 00,00€ | 141.547,00€ 1.144,50€ |
| Circuito Especial (NEE) | 55.125,00€ | 00,00€ | 55.125,00€ |
| TOTAIS: | 848.058,75€ | 70.000,00€ | 778.058,75€ |
| % | 100% | 8,25% | 91,75% |

Valor a suportar pela PART (70.000,00€) e o valor de (1.144,5€) passou a ser suportado pelo orçamento do Município.

4.1- Cumpre-me esclarecer que, relativamente à verba acima referida, no valor de **70.000,00€**, oriunda do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos, direcionado a alunos do 10º ao 12º anos de escolaridade a frequentar os estabelecimentos de ensino da rede pública do nosso concelho, foi calculado para todo o ano 2022, com base em 175 dias.

4.2 – A verba no valor global de **1.144,50€**, diz respeito às participações dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito em minicircuitos privativos de aluguer e

a frequentar do 10º ao 12º anos, no caso de famílias isentas de custos com passes escolares, passando o referido valor a ser suportado pelo orçamento do Município”.

Por Despacho de 24/02/2022 o Vereador Alexandre Favaio, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Reajustamento ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2021/2022, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas-2021/2022 – Atualização

----- 27. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Foi presente à reunião de Executivo Municipal de 6/9/2021 e aprovada, a proposta nº 5679/2021, relativa à “Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas 2021/2022”.

Na informação supra referida, foi referido que “ Considerando que algumas Coletividades, devido à situação de Pandemia, não entregaram o Plano de Atividades, com dúvidas de concretização efetiva do mesmo, caso entreguem mais tarde o referido documento e se comprove a realização do mesmo, será analisado e proposta a comparticipação à posterior”.

Foi presente à reunião de Executivo Municipal de 06/12/2021 uma informação proposta nº 8352/2021, com uma comparticipação total de 2.500.00€, a 5 coletividades que entregaram os seus Planos de Atividades mais tarde.

Posteriormente a esta data, foi entregue na Divisão de Educação e Desporto deste Município, os Planos de Atividade para a época 2021/2022, com a devida justificação de atraso nos prazos de entrega, das coletividades abaixo referidas, que mereceram uma análise atenta e favorável à atribuição das comparticipações Municipais, com os seguintes valores:

- a) - Núcleo Recreativo e Cultural de São Tiago -1.000.00€
b) - Associação Cultural e Recreativa Camilo Castelo Branco- 1.750.00€

Para a época desportiva 2021/2022 o valor global das 2 participações é de 2.750.00€, com o pagamento da 1ª prestação (50%) no ato de assinatura do contrato programa e os restantes 50% após conclusão da época e avaliação /balanço das mesmas.

Nestes termos, o valor global das participações financeiras às 5 Associações Desportivas com atividade pontual é de **2.750.00€**, o valor em causa deve sair da rubrica: 132/2022”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1175 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/132 Valor: 2.750,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Assembleia Municipal Infantil – Proposta de tema para 2021/2022 – COVID 19 – Ficou tudo bem? ... O que fazer?

----- **28.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Foi aprovada a proposta de realização de Assembleia Municipal Infantil, pelo Ex. Mo Executivo Municipal, em reunião do dia 30 de maio de 2016.
2. Esta proposta foi discutida no Conselho Pedagógico de ambos os Agrupamentos de Escolas, tendo recebido parecer favorável.
3. Também o Conselho Municipal de Educação deliberou, emitir parecer favorável à implementação desta atividade.
4. Assim, e para que se possa operacionalizar a realização da atividade acima referida, os Serviços de Educação da CMVR, propõem como tema para debater na AMInf, no ano letivo 2021/2022, a “Covid 19 – ficou tudo bem? ... O que fazer?”:
 - a pandemia COVID 19 foi declarada em março de 2020, era uma doença totalmente desconhecida e dada a sua transmissibilidade, foram tomadas medidas

a nível mundial, para a tentar combater, como uso de máscara, distanciamento social e o confinamento;

- nestes dois anos de pandemia foram várias as vezes que os alunos tiveram de estar em confinamento. Primeiro, todos desde o dia 13 de março até final do ano letivo 2020/2021, depois, sempre que alguém chegado tivesse testado positivo à COVID 19;
- com o confinamento chegou o e@d (ensino@distância), com aulas on-line, via plataformas como TEAMS, ZOOM, e outras, advindo daí colmatar a necessidade de todos os alunos terem computador e acesso à internet;
- foram dois anos atípicos em que, se reconhece, que o ensino@distância não proporcionou as mesmas oportunidades para todos os alunos, e agora é necessário pensar e concretizar dinâmicas para as tentar colmatar (quer a nível curricular quer a nível pessoal);
- Pretende-se, na Assembleia Municipal Infantil, que os alunos façam uma reflexão pós pandemia: como será a partir de agora, quer a nível de recuperação de conteúdos, quer a nível pessoal (a dependência das novas tecnologias, os contatos que deixaram de ter, as festas de aniversário que deixaram de ir, os abraços que ficaram por dar...)?”.

Por Despacho de 24/02/2022 o **Vereador Alexandre Favaio**s, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Protocolo de Cooperação entre o Município e as Associações de Modalidade do Concelho de Vila Real - Época 2021/2022 – Ano civil 2022

----- 29. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Considerando que o Decreto-Lei nº345/99 de 27 de Agosto, no Capítulo II artigo 4º estabelece a obrigatoriedade dos exames de avaliação médica – desportiva para a inscrição de candidatos nas Federações Desportivas;

Considerando as dificuldades encontradas pelas Associações de Modalidade / Clubes Desportivos para a realização dos mesmos, foi aprovado, na reunião de Executivo Municipal de 21 de Setembro de 2005, o Protocolo entre esta Autarquia e cada Associação de Modalidade existente no nosso Concelho, tendo em vista o apoio financeiro do

Município de Vila Real às referidas Associações de Modalidade para efeitos da realização dos exames médicos por parte dos agentes desportivos dos clubes.

Tendo em conta o nº de atletas por modalidade e o levantamento do nº de exames médicos realizados nos últimos sete anos, conforme tabela abaixo, prevê-se a seguinte comparticipação por associação de modalidade, no ano de 2022:

| Associação de Modalidade | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Previsão 2022 |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------|
| Associação de Andebol de Vila Real | 480.00€ | 540.00€ | 530.00€ | 1.170.00€ | 700.00€ | 1080.00€ | 1.070.00€ | 1.200.00€ |
| Associação de Atletismo de Vila Real | 00.00€ | 30.00€ | 0.00€ | 0.00€ | 0.00€ | 00.00€ | 0.00€ | 50.00€ |
| Associação de Basquetebol de Vila Real | 2.670.00€ | 2.510.00€ | 2.060.00€ | 1.670.00€ | 2.860.00€ | 2.600.00€ | 1.680.00€ | 2.700.00€ |
| Associação de Ciclismo de Vila Real | 260.00€ | 470.00€ | 400.00€ | 650.00€ | 700.00€ | 480.00€ | 580.00€ | 750.00€ |
| Associação de Ténis de Mesa de V. Real | 270.00€ | 380.00€ | 590.00€ | 620.00€ | 830.00€ | 740.00€ | 460.00€ | 900.00€ |
| Associação Regional Natação do Nordeste | 480.00€ | 470.00€ | 420.00€ | 390.00€ | 440.00€ | 350.00€ | 340.00€ | 450.00€ |
| Associação de Futebol de Vila Real | 5.225.00€ | 7.290.00€ | 4.840.00€ | 6.040.00€ | 6.920.00€ | 6.900.00€ | 5.680.00€ | 7.200.00€ |
| Associação Dist. de Karaté de Vila Real | 720.00€ | 320.00€ | 740.00€ | 720.00€ | 450.00€ | 280.00€ | 240.00€ | 500.00€ |
| Associação de Ginástica de Vila Real | 160.00€ | 340.00€ | 240.00€ | 80.00€ | 120.00€ | 00.00€ | 0.00€ | 150.00€ |
| Associação de Taekwondo de Vila Real | _____ | _____ | _____ | _____ | _____ | _____ | 500.00€ | 600.00€ |

É de salientar que o ano de 2020 e 2021, devido à situação pandémica (COVID-19), o número de praticantes diminuiu, e estando agora a normalizar as competições, prevemos um aumento do nº de praticantes, nesta época desportiva, muito perto dos números atingidos no ano de 2019.

Assim, e nos termos do presente Protocolo, para a época Desportiva (2021/2022), ano civil 2022, prevê-se um apoio financeiro total às Associações de Modalidade até ao valor de 14.500,00€ (catorze mil e quinhentos euros)”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 1013 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/136 Valor: 14.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Apoio atividade “Criar Raízes XI” – FNA

----- **30.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. “O Corpo Nacional de Escutas- Escutismo Católico Português (CNE) é uma associação nacional, que tem como missão contribuir para a educação dos jovens, partindo dum sistema de valores enunciado na Lei e na Promessa escutistas, ajudando a construir um mundo melhor, onde as pessoas se sintam plenamente realizadas como indivíduos e desempenhem um papel construtivo na sociedade. Isto é alcançado envolvendo os jovens, num processo de educação não formal, segundo o qual, cada indivíduo é o principal agente do seu próprio desenvolvimento.

2. No concelho de Vila Real além de existirem 5 Agrupamentos do CNE, existe a Fraternidade Nuno Álvares – Núcleo Cidade de Vila Real- Escuteiros Adultos, Designação: Fraternidade Nuno Álvares - Núcleo Cidade Vila Real, com NIF: 503902160. Esta vai realizar uma atividade anual denominada “Criar Raízes XI”, de cariz ambiental, em parceria com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no Parque Natural do Alvão, nos dias 4,5 e 6 de março de 2022.

3. Deste modo, e de acordo com a estimativa de custos apresentados, sou a propor e salvo melhor entendimento a quantia de 750 € para a referida atividade, para a atribuição de um subsídio/apoio do Município de Vila Real.

4. Dados: Fraternidade Nuno Álvares - Núcleo Cidade Vila Real, com NIF: 503902160, NIB: 003600559910014572581 – Montepio.”

A despesa tem o cabimento orçamental n.º1195 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/150 Valor: 700,00 €.

Por Despacho de 28/02/2022 o Vereador Alexandre Favaio, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----

- Comparticipação Núcleo de Árbitros de Futebol Henrique Silva

----- **31.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor: “O Núcleo de Árbitros de Futebol Henrique Silva de Vila Real vai participar durante o presente ano em vários eventos a nível nacional, nomeadamente o Torneio Inter Núcleos da APAF, estágio do árbitro, Encontro Nacional do Árbitro, honrado o nome do núcleo mas também da nossa cidade.

Para uma melhor representação do Núcleo e da imagem da cidade que tão orgulhosamente representam, torna-se necessário adquirir kits essenciais e indispensáveis à sua participação.

Desta forma, a coletividade solicitou ao Município apoio para aquisição de 30 conjuntos de diversos equipamentos (com gravado o logotipo do município na manga), com um orçamento de 821€.

Dada a relevância da aquisição do material, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 410.50€ (50% do orçamento apresentado), ao **Núcleo de Árbitros de Futebol Henrique Silva de Vila Real**, a fim de minimizar os custos da referida aquisição”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 1190 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/133 Valor: 410,50 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **32.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57.º da

Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

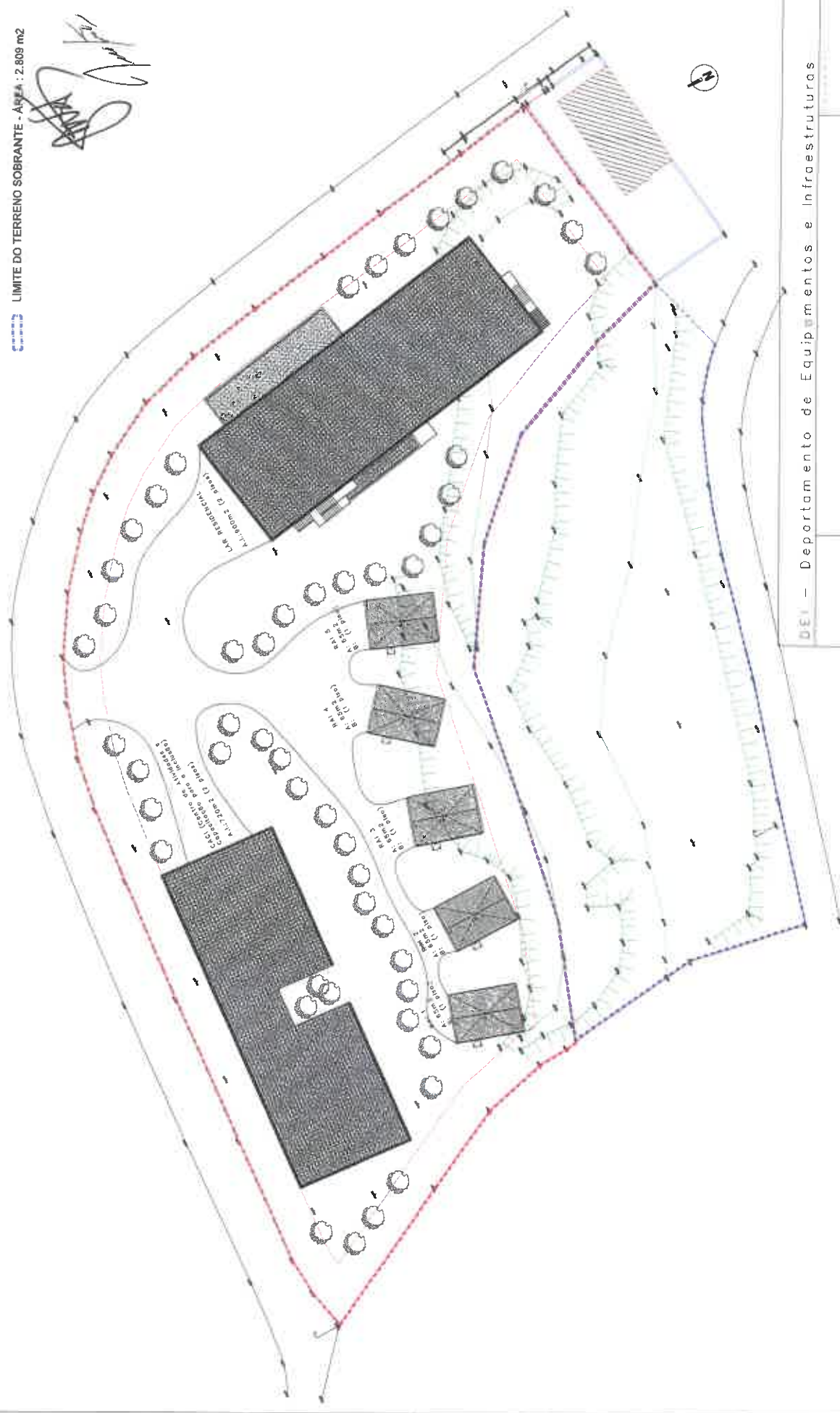
O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 10.055 m²

--- LIMITE DO TERRENO PRETENDIDO - ÁREA: 7.246 m²

--- LIMITE DO TERRENO SOBRENTE - ÁREA : 2.809 m²



DEI - Departamento de Equipamentos e Infraestruturas

Serviço de Estudos e Projetos (SEP)

N.º M Município de Vila Real

L.º C Laverqueira - Lordelo - Vila Real

CALENDARIA: 1/500
DATA: Jan 2012

Topografia
A3 0.450x0.287



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

OBRA: Execução de muros de Gabiões para contenção periférica do loteamento da Turimix

Mapa de Quantidades

| Cap | Designação do Materiais | Un | Quant. | Preço Unit. | Total |
|--------------|--|---------|--------|-------------|--------------------|
| Cap | Designação | Unidade | Qtd. | P. Unitário | |
| 1 | Trabalhos Preparatórios | | | | |
| 1.1 | Montagem, exploração e desmontagem do estaleiro, e outras instalações necessárias para a integral execução da obra, incluindo a remoção, limpeza e transporte de produtos a vazadouro. | 1,00 | Vg | 2 500,00 € | 2 500,00 € |
| 1.2 | Implementação do Plano de Segurança e Saúde em obra, incluindo todos os meios humanos e materiais necessários, e desenvolvimento da Compilação Técnica. | 1,00 | Vg | 400,12 € | 400,12 € |
| 1.3 | GESTÃO DE RESÍDUOS EM OBRA: Encaminhamento dos resíduos produzidos na empreitada para operadores licenciados. | 1,00 | Vg | 600,00 € | 600,00 € |
| 2 | Muro | | | | |
| 2.1 | Escavação em terreno de qualquer natureza para execução da fundação e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro, e eventual indemnização por depósito. | 1,00 | Vg | 2 500,00 € | 2 500,00 € |
| 2.2 | Betão ciclópico (30% de rachão; 70% de betão), em fundações (6° de inclinação), com 15 cm de espessura | 33,15 | m3 | 80,63 € | 2 672,88 € |
| 2.3 | Execução de Muro de Gabiões (6° de inclinação), incluindo geotêxtil (220 gr/m2) e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento. | 790,00 | m3 | 56,30 € | 44 477,00 € |
| 2.4 | Aterro com camadas de 0,40 m devidamente regado e compactado, com terras de empréstimo (solos selecionados). | 1,00 | Vg | 1 850,00 € | 1 850,00 € |
| 3 | Aterro | | | | |
| 3.1 | Execução de aterro no tardo do muro de betão armado existente para melhoras a sustentabilidade do talude. | 1,00 | Vg | 5 500,00 € | 5 500,00 € |
| 4 | Guardas de Segurança | | | | |
| 4.1 | Fornecimento e montagem de guardas de segurança | 1 | Vg | 6 000,00 € | 6 000,00 € |
| TOTAL | | | | | 66 500,00 € |



Operação (Re) Arborização da Cidade de Vila Real

Memória Descritiva e Justificativa

Convite n.º 11/REACT-EU/2021
Código Concurso: POCI-G4-2021-24

1

Apoio à Transição Climática | Intervenções de Resiliência dos territórios face ao risco |
(Re) Arborização de Espaços Verdes e Criação de Ilhas-sombra em Meio Urbano

Vila Real, fevereiro de 2022



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| Quadro Síntese da Operação | 3 |
| 1. Detalhe do Projeto - Resumo | 4 |
| 2. Detalhe do Projeto - Descrição Detalhada | 4 |
| 3. Detalhe do Projeto - Objetivos de interesse comum, Necessidade de Oportunidade | 4 |
| 4. Detalhe do Projeto - Caracterização Técnica, Fundamentação dos custos e calendário de realização física e financeira | 5 |
| 5. Indicadores | 5 |
| 5.1. Indicadores de realização | 5 |
| 5.2. Indicadores de resultado | 6 |
| 6. Critérios de Seleção Análise da Candidatura | 6 |
| ANEXO 1: Planta de Localização da Intervenção | 9 |
| ANEXO 2: Cronograma Físico | 10 |
| ANEXO 3: Plano de Investimento | 11 |

Quadro Síntese da Operação

| | |
|--|---|
| Designação da Operação | OPERAÇÃO (Re) Arborização da Cidade de Vila Real |
| Beneficiário Número de Identificação Fiscal | Câmara Municipal de Vila Real 506 359 670 |
| Responsável pela assinatura da candidatura cargo | Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Vila Real |
| Eixo Prioritário | Eixo Prioritário VII – REACT-EU FEDER |
| Objetivo Temático | OT13 |
| Prioridade de Investimento | PI 13.1 - Promoção da recuperação da crise no contexto da pandemia de COVID-19, e respetivas consequências sociais, e preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia |
| Objetivos específicos | Apoio à Transição Climática (FEDER) Resiliência dos territórios face ao risco |
| Regulamento Específico | REACT-EU FEDER POCI (COMPETE 2020) |
| Data de Início Data de Termo da Operação | 01/03/2021 30/06/2023 |
| Âmbito Territorial | NUT II NORTE NUT III Douro Concelho de Vila Real |
| Investimento Total | € 75.727,38 |
| Investimento Elegível | € 75.000,00 |
| Comparticipação | € 75.000,00 |
| Taxa de Cofinanciamento FEDER | 100% |

1. Detalhe do Projeto - Resumo

A candidatura contempla intervenções nos espaços verdes e no coberto arbóreo do centro urbano de Vila Real, tendo em vista o seu incremento e qualificação, tendo como objetivo promover a melhoria da qualidade ambiental das zonas abrangidas pela intervenção, com a promoção de um ambiente físico melhor adaptado aos efeitos das mudanças climáticas, designadamente o aumento da temperatura e os efeitos das chuvas intensas, para além da promoção da saúde humana, com a melhoria da qualidade do ar.

2. Detalhe do Projeto - Descrição Detalhada

Em linha com os objetivos do Aviso/Convite n.º 11/REACT-EU/2021, a "Operação (Re) Arborização da Cidade de Vila Real" prevê a implementação de um conjunto de benfeitorias de qualificação dos espaços verdes do seu centro urbano, que visa melhorar o ambiente urbano nesta zona da cidade. A Operação candidatada ao COMPETE 2020, procura atingir os seguintes objetivos: a) Melhorar o ambiente urbano nas zonas a intervir, criando zonas de ensombramento (ilhas-sombra) que visam mitigar os efeitos das ondas de calor e contribuir para minorar os efeitos do crescente aumento da temperatura provocado pelas mudanças climáticas; b) Incrementar os serviços dos ecossistemas em meio urbano, através da arborização para o sequestro do carbono e na promoção da biodiversidade; c) Promover o bem-estar e a saúde do centro urbano, através da captação de poluentes e da depuração do ar, com a diminuição de doenças respiratórias e contribuindo para a qualidade da paisagem urbana.

4

3. Detalhe do Projeto - Objetivos de interesse comum, Necessidade de Oportunidade

O Centro Urbano da cidade de Vila Real concentra uma parte significativa da população do concelho e revela padrões de urbanismo que nem sempre favoreceram a qualidade do seu ambiente urbano. A densificação de construção e a sua orografia moldaram este espaço, mas nem sempre da melhor forma. O Parque Corgo atenua esta situação, constituindo-se como um corredor ecológico com significado para a biodiversidade e um contínuo entre 2 zonas da ZEC do Alvão/Marão (Rede Natura 2000).

A Operação está em linha com os objetivos do Convite n.º 11/REACT-EU/2021, contribui para os objetivos definidos pelos instrumentos de política e setoriais: o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), o Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030), o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) e a Estratégia Cidades Sustentáveis 2020, que preconizam o desenvolvimento de ações e medidas de mitigação dos efeitos das alterações climáticas, na contenção da artificialização do território, na maior eficiência do uso dos recursos, na promoção de uma economia mais verde e eficiente e na sustentabilidade das cidades, sem esquecer as medidas e ações que permitam tornar os territórios e cidades mais adaptadas e com uma maior capacidade de enfrentar os efeitos das alterações climáticas, num quadro de mudança que exige uma maior disciplina e que requer uma mudança do paradigma da sua base económica, que privilegie a circularidade e o menor consumo

de recursos, sobretudo naturais.

4. Detalhe do Projeto - Caracterização Técnica, Fundamentação dos custos e calendário de realização física e financeira

Nos últimos anos, a gestão silvícola dos espaços urbanos tem passado por mudanças, motivadas por problemas fitossanitários, dificuldade de manutenção, devido ao porte e dimensão, que obrigam por vezes ao abate de alguns deles. Para além disso, uma silvicultura de carácter urbano deve ter em conta a compatibilização com as atividades humanas, evitando problemas de segurança para pessoas e bens, para além dos objetivos já referidos nos pontos anteriores. Nessa medida, a Operação contempla um conjunto de intervenções que numa forma resumida, procuram conferir mais qualidade e um melhor ordenamento dos espaços verdes urbanos: intervenção no arvoredo urbano de 18 arruamentos, de forma a recuperar (podas, requalificações/reposições) 599 espécimes arbóreas; Criação de 2 ilhas-sombra, o que implica a plantação de 101 exemplares nestes 2 espaços; qualificação e um espaço verde com o plantio de 7 novas espécimes, seguindo as orientações emanadas pela Lei n.º 59/2021.

Tal como já foi referido na introdução deste documento, as intervenções delineadas serão executadas segundo as regras e condições estabelecidas por diversos documentos e manuais técnicos específicos e de referência sobre esta matéria, tendo também em particular atenção o regime jurídico de gestão do arvoredo urbano, definido pela Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto.

De particular referência o facto de as intervenções terem sido precedidas por uma identificação de fitossanidade periódica, segundo a metodologia VTA (*Visual Tree Assessment*), que permitiu uma monitorização/caraterização técnica ajuizada sobre as intervenções a realizar.

5. Indicadores

5.1. Indicadores de realização

| Indicador | Método de Cálculo | Referencial de Partida | Meta a Atingir | Justificação |
|---|---|------------------------|-------------------|--|
| Adicional de População que Beneficia da Melhoria dos Espaços Verdes em Meio Urbano (nº) | INE: Recenseamento geral da População (2021) – N.º de residentes na área de intervenção | 0 | 17.345 Residentes | Considerando a natureza das intervenções propostas, que abrangem uma área percentualmente significativa do centro urbano e da área da intervenção (freguesia de Vila Real), que vão promover o incremento da área arbórea, para além da requalificação de uma parte significativa do arvoredo urbano existente, cujo estado atual de conservação e manutenção é débil, a seleção do indicador e as metas propostas abrangem toda a população residente nesta área. |

5.2. Indicadores de resultado

| Indicador | Método de Cálculo | Referencial de Partida | Meta a Atingir | Justificação |
|---------------------------------|---|------------------------|----------------|---|
| Superfície Intervencionada (ha) | Medição realizada com base em SIG e medições no terreno | 0,0 | 5,4 | A meta a atingir refere-se ao somatório de todas as intervenções programadas, conforme medições realizadas. |

6. Critérios de Seleção | Análise da Candidatura

1. AUMENTO DA QUALIDADE DOS ESPAÇOS VERDES URBANOS E PERIURBANOS PARA A SAÚDE E LAZER DOS CIDADÃOS (HA)

Em clara consonância com os fundamentos e objetivos desenhados pelo Aviso Convite n.º 11/REACT-EU/2021, a consecução da Operação “(Re) Arborização da Cidade de Vila Real” vai proporcionar uma melhoria da qualidade do ambiente urbano da cidade de Vila Real, com o incremento das áreas arborizadas, para além de valorizar, através das intervenções de requalificação do coberto arbóreo, as áreas atualmente instaladas. Os benefícios promovidos pela intervenção sentem-se, por um lado, no ambiente biofísico e natural da zona intervencionada, mas contribui igualmente para a promoção do bem-estar e da saúde humana, como já foi abordado neste documento e que vamos tornar a recordar neste ponto.

No âmbito biofísico, as melhorias geradas pela Operação vão mitigar os efeitos negativos gerados pela impermeabilização do solo. Desde logo, impedindo a sua cobertura, garantindo desta forma as trocas gasosas com a atmosfera, bem como a manutenção da sua capacidade de absorção, infiltração e retenção das águas pluviais. Como é sabido, a impermeabilização do solo gera uma clara depreciação da quantidade da água da chuva retida, gerando, por sua vez, efeitos adversos no funcionamento das bacias (menor quantidade de água devolvida aos rios, desorganização de caudais e canais), menor infiltração e disponibilidade de água no solo para as plantas e organismos vivos, maior dependência de bacias artificiais de água para armazenamento, para além de poder vir a gerar riscos naturais imprevisíveis e cada vez mais intensos e frequentes, promovidos por cheias e tempestades repentinas, como se tem vindo a verificar ultimamente, fruto das mudanças climáticas registadas.

A biodiversidade terrestre e subterrânea sai igualmente beneficiada pela intervenção. Uma parte significativa de espécies que habita os solos, sobretudo microrganismos com um papel absolutamente fundamental em diversos processos biológicos, dos quais citamos a decomposição de matéria, a retenção de nutrientes e o armazenamento de carbono, podem assegurar a manutenção de funções essenciais para a vida.

Em linha com os argumentos já aduzidos, podemos referir que a Operação agora candidatada ao promover o incremento da vegetação (ver indicadores da candidatura) no centro urbano, contribui de forma clara para a criação de amenidades ambientais na zona intervencionada, designadamente no combate das designadas “ilhas térmicas urbanas”, provocadas pelo tráfego rodoviário, pelas superfícies impermeabilizadas

(arruamentos), pelos edifícios e sistemas de climatização de edifícios. As zonas arborizadas absorvem e/ou regulam as radiações solares, tendo por isso um efeito positivo na regulação da temperatura do ar, criando um ambiente mais adequado para a vida humana.

A arborização preconizada vai também contribuir para a absorção, filtragem e circulação do ar, o que propicia o controlo e redução dos gases poluentes e partículas, promovendo a melhoria da qualidade do ar nessas zonas. Tal situação contribui assim para a saúde humana, sendo evidentes os efeitos ao nível da diminuição da incidência de doenças respiratórias e cardiovasculares, como indicam diversos estudos científicos.

Devemos ainda destacar que esta Operação contribui para o cumprimento das metas estabelecidas para Portugal, compromissos definidos nas estratégias e planos setoriais, sendo destacar os compromissos programados pelo PNEC 2030, o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 e a Estratégia Cidades Sustentáveis 2020. Por último, a concretização desta Operação irá permitir a redução das vulnerabilidades do território, garantindo um modelo de maior sustentabilidade ambiental, restaurando e aumentando os espaços de fruição pública, face aos riscos que a população está sujeita, potenciados pelas alterações climáticas, sendo a plantação de árvores a principal forma de combate às ondas de calor e um meio natural para o arrefecimento do meio ambiente através do aumento dos espaços verdes e da criação de sombras, reduzindo os custos ambientais, sociais e económicos a longo prazo.

2. PERCENTAGEM DE AUMENTO DO COBERTO ARBÓREO E ARBUSTIVO EM ESPAÇOS VERDES NO(S) AGLOMERADO(S) POPULACIONAL (IS), ATRAVÉS DAS AÇÕES DE PLANTAÇÃO (%)

Considerando os termos e conceitos que apoiaram a formulação dos indicadores de realização e de resultado apresentados nesta Operação, a área total de intervenção programada para a Operação atinge os 5,4 hectares. Evidentemente, uma parte significativa desta área encontra-se hoje em dia arborizada (cerca de 4,6 hectares), correspondendo a novas áreas a superfície de cerca de 0,74 hectares. Contudo, importa aqui destacar que a área já ocupada será objeto de renovação de alguns exemplares (caso se verifique que o seu estado fitossanitário não seja o mais adequado). Mas para além disso, importa também salientar que o atual arvoredado apresenta uma série de problemas e debilidades, de diversa natureza (fitossanitária, mas também da sua própria implantação) o que indicia e determina, para uma parte significativa das árvores e a breve trecho e sem a implementação deste Projeto/Operação, o seu corte/abate. Nestas condições, a Operação visa sobretudo promover a capacidade de reabilitação que vai impedir a eliminação de diversos exemplares arbóreos que provavelmente seriam objeto de arranque. Ora, a reposição de alguns destes exemplares adultos não deverá ser considerada objetivamente como um bom contributo para os indicadores e índices ambientais, na medida que a capacidade de sequestro de carbono e a própria viabilidade da planta são inferiores ao estado atual, que se pretende recuperar. Nesta medida, entendemos como justificável assumir

uma taxa de aumento do coberto vegetal muito próximo de 78% face ao estado provável que poderá verificar-se, sem a implementação da Operação apoiada pelo COMPETE 2020.

3. POPULAÇÃO QUE BENEFICIA DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO E MINIMIZAÇÃO DE RISCOS (Nº HABITANTES) (5000)

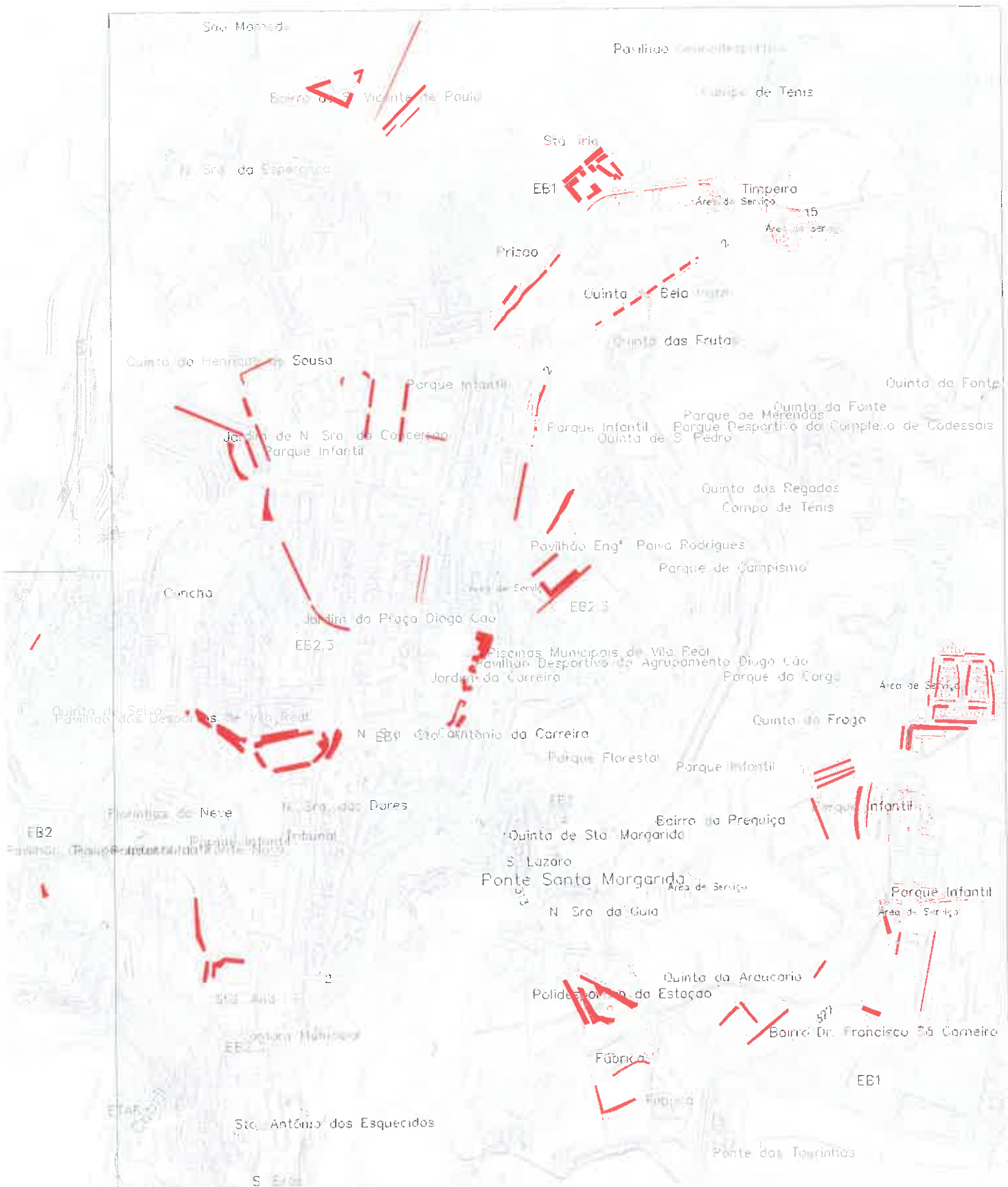
A população diretamente beneficiada com a intervenção são os 17.345 cidadãos residentes na Freguesia de Vila Real, conforme informação obtida nos Censos da População para o ano de 2021 (INE, 2021).

Tal como descrito no ponto relativo aos indicadores de realização e resultado, para a estimação desta população foi considerado que a natureza das intervenções propostas abrangem uma área percentualmente significativa do centro urbano e da área da intervenção (freguesia de Vila Real), que vão promover o incremento da área arbórea, para além da requalificação de uma parte significativa do arvoredo urbano existente, cujo estado atual de conservação e manutenção é débil. Nesta medida, a seleção do indicador e as metas propostas abrangem toda a população residente nesta área do centro urbano e da Freguesia de Vila Real. Para tal, foram tomados como pressupostos o facto de ser reconhecido que os fenómenos de mobilidade e acessibilidade verificados no centro urbano ditam movimentos pendulares diários motorizados e pedonais são constantes se verificam, para esta população e em larga maioria, dentro do espaço delimitado deste centro e que é apresentado na planta anexa.

Contudo, podemos afirmar que as medidas de proteção e minimização de riscos introduzidas com a execução da Operação estende-se, de forma indireta e pontual, a uma parcela significativa dos residentes do concelho de Vila Real, já que as deslocações pendulares duma parte significativa da população tem uma periodicidade diária, estimando-se que atinja cerca de 65% do total da população residente, que segundo os Censos do INE para o ano de 2021, representa cerca de 32.223 habitantes (o total da população residente em Vila Real é de 49.574 indivíduos). Considerando ainda os fluxos turísticos e de visitantes que anualmente frequentam o centro urbano de Vila Real, o número de beneficiados é, evidentemente, muito superior a este valor. Contudo, este número não é considerado, dada a impossibilidade da sua determinação com rigor.

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The signature is written in black ink and appears to be 'Ana Paula'. To the right of the signature is a circular stamp, partially obscured, which likely contains an official seal or date.

ANEXO 1: Planta de Localização da Intervenção



DEI - Departamento de Equipamentos e Infraestruturas



Município de Vila Real

Serviços de Estudos e Projetos (SEP)

NOME: **Município de Vila Real**

LOCAL: **Vila Real**

Desenhos:

Verificou:

ESCALA:

1/10000

DATA:

Feb 2022

 5.4 ha

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The signature is written in black ink and appears to be 'A. Silva'. To the left of the signature is a circular stamp with some illegible text inside.

ANEXO 2: Cronograma Físico

Operação (Re) Arborização da Cidade de Vila Real

Programa: COMPETE 2020

Aviso Convite: n.º 11/REACT-EU/2021

Código Concurso: POCI-G4-2021-24

Apelo à Transição Climática | Intervenções de Resiliência dos territórios face ao risco | (Re)

arborização de espaços verdes e criação de ilhas-sombra em meio urbano



UNião Europeia
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

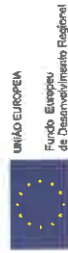
CRONOGRAMA FÍSICO

| Atividade | ANO 2021 | | | | | | | | | | | | ANO 2022 | | | | | | | | | | | | ANO 2023 | | | | |
|---|----------|--------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|--------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|--------|---------|--------|--|
| | mar/21 | abr/21 | maio/21 | jun/21 | jul/21 | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 | jan/22 | fev/22 | mar/22 | abr/22 | maio/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | jan/23 | fev/23 | mar/23 | abr/23 | maio/23 | jun/23 | |
| Atividade 1 - Identificação e abate, dirigido ou por desmontagem, de exemplares arbóreos e arbustivos mortos, em declínio, mal-adaptados ou em situação de risco para pessoas e bens. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Atividade 2 - Identificação e avaliação de corte de ramos e aplicação de podas corretivas; normalização, sanitárias e aceitativas de regueiros em exemplares arbóreos e arbustivos. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Atividade 3 - Plantação de árvores (de folha caduca - entre 3,00 e 4,00m, e perennifolia à altura do peito mínimo de 3,2cm; de folha perennifolia - entre 1,50 e 2,00m, e perennifolia à altura do peito mínimo de 8cm) e arbustos (de folha caduca entre 0,50 e 1,20m de altura, de folha perennifolia entre 0,40 e 1,00m de altura), com vista a aumentar o conforto microclimático, visual e acústico dos espaços urbanos; o quarto pilar será a criação de ilhas-sombra em espaços públicos, com vista a melhorar as condições de vida dos cidadãos e a mitigar os impactos das alterações climáticas, nomeadamente a redução dos efeitos dos fenómenos de origem local, e com ramos ou folhos abertos e irriguáveis. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Atividade 4 - Aplicação de mulch, estilha ou inertes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Largo de Estação
 Largo Forte Nova
 Zona Santa Iria
 Intervenção Coberto
 Arbóreo

Handwritten signature and initials in black ink, located in the top right corner of the page.

ANEXO 3: Plano de Investimento



Operação (Re) Arborização da Cidade de Vila Real

Programa: COMPETE 2020

Aviso Convite: n.º 11/REACT-EU/2021

Código Concurso: POCI-G4-2021-24

Apoio à Transição Climática | Intervenções de Resiliência dos territórios

PLANO FINANCEIRO DA OPERAÇÃO

| Ações | Investimento (S/ IVA) | Valor IVA | Investimento Total (C/ IVA) | Investimento Elegível | Investimento Não Elegível |
|--|-----------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Ação 1 - Identificação e abate, dirigido ou por desmontagem, de exemplares arbóreos e arbustivos mortos, em declínio, mal-adaptados ou em situação de risco para pessoas e bens | 2 484,00 € | 571,32 € | 3 055,32 € | 3 055,32 € | 0,00 € |
| Ação 2 - Identificação e realização de corte de ramos e aplicação de podas corretivas, formativas, sanitárias e seletivas de segurança em exemplares arbóreos e arbustivos | 46 040,00 € | 10 589,20 € | 56 629,20 € | 56 629,20 € | 0,00 € |
| Ação 3 - plantação de árvores (de folha caduca - entre 3,00 e 4,00m, e perímetro à altura do peito mínimo de 12cm; de folha persistente - entre 1,50 e 2,00m, e perímetro à altura do peito mínimo de 8cm) e arbustos (de folha caduca entre 0,60 a 1,20m de altura; de folha persistente entre 0,40 e 1,00m de altura), com vista a aumentar o conforto microclimático, visual e acústico dos espaços exteriores e, quando aplicável, controlar a entrada de luz natural e exposição solar sobre edificações, devendo ser privilegiadas espécies autóctones e/ou adaptadas às condições edafoclimáticas locais, e com nulos ou baixos efeitos alienígenas | 13 392,00 € | 1 183,47 € | 14 575,47 € | 14 575,47 € | 0,00 € |
| Ação 4 - aplicação de mulch, estilha ou inertes | 1 193,00 € | 274,39 € | 1 467,39 € | 740,01 € | 727,38 € |
| TOTAL | 63 109,00 € | 12 618,38 € | 75 727,38 € | 75 000,00 € | 727,38 € |



Centro Escolar de Lordelo

C.M. de Vila Real
Lista Preços Unitários

| Código | Designação | Qtd. | Un | P. Unitário | TOTAL |
|----------|---|--------|----|-------------|-------------|
| 1 | Trabalhos Preparatórios | | | | |
| 1.1 | Montagem, exploração e desmontagem de estaleiro e outras instalações necessárias para a integral execução da obra, incluindo remoção, limpeza e transporte de produtos a depósito ou vazadouro. | 1,00 | vg | 1 500,00 € | 1 500,00 € |
| 1.2 | Plano de Segurança e Saúde (PSS) da Obra: Elaboração e aprovação da Memória Descritiva. | 1,00 | vg | 500,00 € | 500,00 € |
| 2 | Interior do Edifício | | | | |
| 2.1 | Fornecimento e colocação de Porta Corta Fogo no auditório | 1,00 | un | 2 750,00 € | 2 750,00 € |
| 2.2 | Fornecimento e colocação de cadeiras tipo "Maia" para o anfiteatro | 200,00 | un | 225,00 € | 45 000,00 € |
| 3 | Exterior do Edifício | | | | |
| 3.1 | Remoção da vedação existente e transporte a vazadouro | 622,00 | ml | 8,50 € | 5 287,00 € |
| 3.2 | Execução de carotes com diametro de 110 mm para selagem dos postes 60x60 da nova vedação incluindo a selagem dos postes | 258,00 | un | 49,00 € | 12 642,00 € |
| 3.3 | Fornecimento e aplicação de vedação em painel tipo "Sigillis 3D" 250X153 cm verde RAL 6005 | 622,00 | ml | 80,00 € | 49 760,00 € |
| 3.4 | Pintura e manutenção de portões | 2,00 | un | 575,00 € | 1 150,00 € |
| 3.5 | Tratamento e pintura de postes de iluminação existentes | 36,00 | un | 105,00 € | 3 780,00 € |
| 3.6 | Vedação das máquinas de AVAC com painel tipo "Sigillis 3D", incluindo portão e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua boa execução | 1,00 | Vg | 3 000,00 € | 3 000,00 € |
| 3.7 | Fornecimento e colocação de corrimão de proteção nas escadas exteriores de acesso ao recinto desportivo, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua boa execução | 1,00 | vg | 950,00 € | 950,00 € |
| 4 | Sistema de videovigilância, videoporteiro e automatização de portão | | | | |
| 4.1 | Fornecimento e colocação de videoporteiro constituído por monitor ART 7/G2 + mãos livres 7", sete chaveiros de usuário TAGSET5 e 2 chaves de programação, placa de rua antivandalismo SOUL de um botão de chamada, fonte de alimentação FA-G2+, incluindo todos os trabalhos e ligações necessários ao seu bom funcionamento. | 1,00 | vg | 450,00 € | 450,00 € |



Centro Escolar de Lordelo

C.M. de Vila Real
Lista Preços Unitários

| Código | Designação | Qtd. | Un | P. Unitário | TOTAL |
|--------------|---|------|----|-------------|--------------------|
| 4.2 | Automatização do portão principal, constituído por: 2 motores tipo "LINCE" 1 central de controlo 2 comandos de 4 canais 1 jogo de fotocélulas Cabo de alimentação Cabo de dados | 1,00 | vg | 1 000,00 € | 1 000,00 € |
| 4.3 | Fornecimento e colocação de sistema de videovigilância constituído por: 16 camaras tubulares tip "F-HWI-B640H-Z", 4 Mpx. IP, 2.8-12mm, IR30m, IP67 gravador de video tip "F-HWN-5216MH16P - NVR" 16 Canais IP, 8 Mpx., H.265, HDD até 2x6Tb (n. inclui) Disco de 4TB Monitor 22" Swich 8 canais XS-SW0809-96-HIPOEnitor 22" Caixa de Junção / Suporte Hikvision incluindo toda a cablagem e todos os acessórios e ligações necessárias ao seu bom funcionamento. | 1,00 | vg | 11 100,00 € | 11 100,00 € |
| TOTAL | | | | | 138 869,00€ |

| | |
|-----------|-------------|
| Aprovacao | Autorizacao |
|-----------|-------------|

À consideração do Ex.mo Sr. PAULO ALEXANDRE COSTEIRA FERREIRA, Técnico Superior.

Dados da empreitada

| |
|--|
| EMPREITADA : 9/20 . 1 PLANO DE ACTIVIDADES: DESIGNACAO : AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL EMPREITEIRO : VIPECA OBRAS Y SERVICIOS SL |
|--|

Dados do auto de revisão deste trabalho

| | |
|---|------------------------------------|
| DATA DA REVISÃO : 2022/02/08 REVISÃO DE PREÇOS N.: 1 | MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 1 / 2022 |
| PROCESSO DE DESPESA : | |

| VALOR DA OBRA EXECUTADA | S I T U A C A O |
|---------------------------------|----------------------|
| 1) Do Contrato | VALOR DO CONTRATO |
| Situacao anterior: 761.952,15 | |
| Situacao actual : | |
| SOMA..... 761.952,15 | |
| 2) Trabalhos a mais | |
| Situacao anterior: 84.490,45 | |
| Situacao actual : | |
| SOMA..... 84.490,45 | |
| 3) Revisoes de Precos | |
| Situacao anterior: | |
| Situacao actual : 51.501,30 | |
| SOMA..... 51.501,30 | |
| TOTAL EXECUTADO..... 897.943,90 | TOTAL..... 84.490,45 |

| |
|---|
| TRABALHOS A MAIS APROVADOS 2021/09/06- 84.490,45 |
|---|

O Técnico Responsável


Paulo Alexandre Costeira Ferreira



Empreitada de AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIROS

Contrato N.º33/2020 de 15 de JUNHO de 2020

AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 8 de FEVEREIRO de 2022

Revisão de preços de empreitadas

Aos OITO do mes de FEVEREIRO de DOIS MIL E VINTE E DOIS no local onde estaõ sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a VIPECA OBRAS Y SERVICIOS SL por contrato numero 33/2020 de 15 de JUNHO de DOIS MIL E VINTE, compareceram Paulo Alexandre Costeira Ferreira e , nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

| | |
|----------------------------------|-----------|
| Valor dos trabalhos revistos | 51.501,30 |
| -Deducao adiantamentos (%) | |
| -Deposito de garantia (10.00%) | 0,00 |
| +I.V.A. (6.00%) | 3.090,08 |
| | 0,00 |
| Total da revisao de precos | 54.591,38 |

Extenso: CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM EUROS E TRINTA E OITO CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

Obr : 9/26
 Descrição : AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIRAS

Empitada: 1 Tipo : F
 Descrição : AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO - FERREIRAS

Valor : Data de Início : 2020/10/08
 Tipo de Revisão : Provisória Data prevista de Conclusão: 2022/01/31

| Número | Valor Revisão | Valor em Débito |
|--------|---------------|-----------------|
| 1 | 51.501,30 | 51.501,30 |

| Trabalho | Valor Revisão | Valor Débito |
|----------|---------------|--------------|
| 1 | 51.501,30 | 51.501,30 |

| TRIBUTOS SUSEC | 700 | 8 | 900 | 905 | 909 | 910 | 913 | 920 | 924 | 925 | 942 | 945 | 907 | Coef. |
|------------------------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|
| Mês/ANO Ref. INDI/2020 | 119,4 | 19,7 | 111,1 | 109,0 | 65,5 | 140,1 | 162,3 | 179,2 | 310,4 | 105,6 | 366,5 | 147,1 | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-------|------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----------|
| OUT/20 | 119,5 | 19,8 | 110,4 | 112,3 | 69,1 | 130,3 | 162,1 | 179,2 | 310,4 | 107,1 | 370,5 | 149,6 | 1,013204 |
| NOV/20 | 119,5 | 19,8 | 110,9 | 111,8 | 69,9 | 139,3 | 161,8 | 179,2 | 310,4 | 107,1 | 371,5 | 149,9 | 1,013544 |
| DEZ/20 | 119,7 | 19,6 | 112,0 | 111,4 | 72,4 | 162,3 | 161,7 | 179,2 | 310,4 | 107,1 | 372,1 | 149,8 | 1,013955 |
| JAN/21 | 120,1 | 19,4 | 113,7 | 112,0 | 91,3 | 179,4 | 165,5 | 179,2 | 310,7 | 108,2 | 373,2 | 150,6 | 1,015289 |
| FEV/21 | 120,5 | 19,2 | 114,1 | 116,9 | 94,9 | 174,7 | 169,6 | 179,3 | 315,7 | 108,5 | 377,2 | 152,6 | 1,017102 |
| MAR/21 | 121,9 | 19,4 | 113,9 | 114,2 | 94,2 | 179,7 | 165,2 | 180,7 | 313,0 | 106,1 | 379,9 | 152,6 | 1,018820 |
| ABR/21 | 121,4 | 19,3 | 113,9 | 118,5 | 65,9 | 192,8 | 166,1 | 180,9 | 313,1 | 109,5 | 382,2 | 156,8 | 1,040162 |
| MAY/21 | 121,8 | 19,3 | 114,6 | 123,7 | 94,4 | 200,6 | 164,2 | 185,4 | 311,7 | 112,6 | 386,2 | 156,4 | 1,072579 |
| JUN/21 | 122,5 | 19,2 | 115,7 | 123,2 | 92,7 | 219,5 | 164,2 | 186,3 | 319,7 | 113,1 | 389,6 | 158,9 | 1,078920 |
| JUL/21 | 123,2 | 19,7 | 116,6 | 121,7 | 94,9 | 241,2 | 166,2 | 201,7 | 329,1 | 113,6 | 397,9 | 157,5 | 1,087246 |
| AGO/21 | 123,7 | 19,6 | 117,4 | 122,1 | 65,4 | 239,6 | 166,7 | 220,9 | 328,1 | 114,1 | 394,5 | 157,5 | 1,093875 |
| SET/21 | 124,1 | 19,5 | 117,2 | 119,3 | 96,4 | 231,3 | 164,5 | 223,1 | 323,8 | 114,7 | 392,6 | 157,5 | 1,096408 |
| OUT/21 | 124,2 | 19,3 | 117,2 | 118,3 | 96,4 | 233,7 | 164,5 | 223,2 | 323,8 | 114,7 | 393,5 | 157,5 | 1,096408 |
| NOV/21 | 124,1 | 19,3 | 117,2 | 118,3 | 96,4 | 233,7 | 164,5 | 223,1 | 323,9 | 114,7 | 393,5 | 157,5 | 1,096408 |
| DEZ/21 | 124,2 | 19,3 | 117,2 | 118,3 | 96,4 | 233,7 | 164,5 | 223,1 | 323,8 | 114,7 | 393,5 | 157,5 | 1,096408 |

| Mês | Valor Executado | Executado Revisão | Valor Previsto | Previsto Revisão | Valor Revisão | Mês Referência | Tipo | Coefficiente atualização | Total |
|--------|-----------------|-------------------|----------------|------------------|---------------|----------------|------------------|--------------------------|-----------|
| OUT/20 | | | 459,54 | 459,54 | | | | 1,013204 | |
| NOV/20 | | | | | 459,54 | NOV/20 | Atraso | 1,013584 | 6,07 |
| DEZ/20 | 20.509,66 | 20.525,12 | 21.895,06 | 21.885,00 | 20.529,12 | DEZ/20 | Atraso | 1,013544 | 270,65 |
| JAN/21 | | | | | 1.455,08 | JAN/21 | Atraso | 1,013544 | 19,72 |
| FEB/21 | 6.246,67 | 6.196,29 | 76.312,22 | 76.331,22 | 6.196,19 | FEB/21 | Atraso | 1,013947 | 151,52 |
| MAR/21 | | | | | 61.541,33 | MAR/21 | Atraso | 1,019369 | 1.386,94 |
| ABR/21 | 93.115,17 | 21.564,14 | 72.111,39 | 72.111,39 | 20.564,14 | ABR/21 | Atraso | 1,035289 | 725,43 |
| MAY/21 | | | | | 20.116,26 | MAY/21 | Atraso | 1,035289 | 932,28 |
| JUN/21 | | | | | 23.430,97 | JUN/21 | Atraso | 1,052289 | 826,06 |
| JUL/21 | 28.116,28 | | 84.355,06 | 84.355,03 | | JUL/21 | Atraso | 1,057102 | |
| AUG/21 | | | | | 25.793,41 | AUG/21 | Atraso | 1,071102 | 956,51 |
| SET/21 | | | | | 21.858,02 | SET/21 | Atraso | 1,071102 | 811,41 |
| OCT/21 | | | | | 24.810,21 | OCT/21 | Atraso | 1,071102 | 900,51 |
| NOV/21 | | | | | 22.492,36 | NOV/21 | Atraso | 1,077102 | 463,49 |
| DEZ/21 | 49.224,31 | | 83.253,94 | 83.253,94 | | DEZ/21 | Atraso | 1,080820 | |
| JAN/22 | | | | | 18.644,15 | JAN/22 | Atraso | 1,080820 | 723,76 |
| FEB/22 | | | | | 58.926,91 | FEB/22 | Atraso | 1,080820 | 2.365,38 |
| MAR/22 | | | | | 3.682,38 | MAR/22 | Atraso | 1,080820 | 142,97 |
| Total | 937.159,26 | Total | 744.297,36 | Total | 837.159,26 | | Valor da Revisão | | 51.501,30 |

| Mes | Valor Executado | Valor Revisível | Valor Previsto | Valor Revisível | Mês Referência | Tipo | Coefficiente atualização | Total |
|----------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|------------------|-----------------------------|-----------|
| 23/02/21 | 21.859,42 | | 79.225,21 | 79.225,21 | | | 1.440142 | |
| 03/03/21 | | | | | 02/21 | Atraso | 1.360162 | 4.745,34 |
| 04/03/21 | 24.916,21 | | 35.344,41 | 65.566,23 | | | 1.072579 | |
| 04/03/21 | | | | | 03/21 | Atraso | 1.072579 | 2.584,76 |
| 04/03/21 | | | | | 03/21 | Atraso | 1.072579 | 3.627,06 |
| 07/03/21 | 31.136,46 | | 65.916,77 | 95.516,77 | | | 1.075526 | |
| 07/03/21 | | | | | 03/21 | Atraso | 1.075526 | 6.522,80 |
| 07/03/21 | 60.826,91 | | 59.769,26 | 59.769,26 | | | 1.021242 | |
| 07/03/21 | | | | | 03/21 | Atraso | 1.021242 | 1.465,97 |
| 07/03/21 | | | | | 07/21 | Atraso | 1.007240 | 3.667,06 |
| 08/03/21 | 116.521,38 | | 46.655,00 | 46.655,00 | | | 1.033375 | |
| 08/03/21 | | | | | 07/21 | Atraso | 1.033375 | 873,06 |
| 08/03/21 | | | | | 07/21 | Atraso | 1.033375 | 1.224,28 |
| 08/03/21 | | | | | 08/21 | Atraso | 1.092875 | 2.547,53 |
| 08/03/21 | 152.493,38 | | 46.655,00 | 46.655,00 | | | 1.094406 | |
| 08/03/21 | | | | | 08/21 | Atraso | 1.094406 | 4.690,72 |
| 09/03/21 | 51.471,64 | | 10.649,31 | 19.549,32 | | | 1.054408 | |
| 09/03/21 | | | | | 08/21 | Atraso | 1.054408 | 1.490,76 |
| 09/03/21 | | | | | 09/21 | Atraso | 1.106400 | 323,73 |
| 09/03/21 | 12.766,72 | | | | | | 1.092430 | |
| 09/03/21 | 30.665,42 | | | | | | 1.064406 | |
| 09/03/21 | 16.267,55 | 72.947,45 | | | | | 1.094406 | |
| 09/03/21 | | | | | 09/21 | Atraso | 1.094406 | 3.026,76 |
| Total | 837.199,29 | Total | 764.291,55 | Total | 837.199,29 | Valor de Revisão | | 51.500,30 |

Handwritten signatures and initials in black and blue ink, located in the upper right corner of the page.

Resumo de Fatura P1

| | Inscrito | Revisão | Revisão: |
|---------|------------|------------|------------|
| 07/2021 | | 638,54 | |
| 08/2021 | 20.908,66 | 22.444,54 | 26.949,66 |
| 09/2021 | 29.234,73 | 34.775,76 | 25.234,73 |
| 10/2021 | 115.339,59 | 100.887,59 | 119.539,59 |
| 11/2021 | 147.456,88 | 255.847,15 | 170.887,15 |
| 12/2021 | 136.460,55 | 335.895,85 | 255.847,15 |
| 01/2022 | 219.539,58 | 418.321,29 | 339.336,19 |
| 02/2022 | 743.349,79 | 503.687,20 | 418.321,29 |
| 03/2022 | 274.486,20 | 589.603,97 | 503.687,20 |
| 04/2022 | 335.413,11 | 549.375,23 | 589.603,97 |
| 05/2022 | 453.519,49 | 637.302,23 | 648.573,23 |
| 06/2022 | 646.477,87 | 745.693,21 | 697.828,21 |
| 07/2022 | 637.439,51 | 764.291,55 | 745.693,21 |
| 08/2022 | 670.249,23 | 764.291,55 | 764.291,55 |
| 09/2022 | 744.813,65 | 764.291,55 | 764.291,55 |
| 10/2022 | 837.193,20 | 764.291,55 | 837.193,20 |

| Transição | Valor Revisão | Valor Revisão |
|-----------|---------------|---------------|
| ? | | |

| PERÍODO BASE | POP | 0 | 000 | 005 | 009 | 010 | 013 | 020 | 024 | 029 | 032 | 035 | 007 | |
|----------------------|-----|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|
| 08/2021 Def. 08/2021 | | 120,7 | 188,6 | 119,4 | 122,1 | 22,4 | 239,6 | 146,7 | 228,9 | 328,1 | 114,1 | 194,5 | 157,5 | Def. |

| | | | | | | | | | | | | | |
|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----------|
| 07/21 | 120,7 | 188,6 | 119,4 | 122,1 | 22,4 | 239,6 | 146,7 | 228,9 | 328,1 | 114,1 | 194,5 | 157,5 | 1.000000 |
| 08/21 | 124,1 | 188,3 | 117,2 | 118,3 | 26,4 | 233,7 | 146,5 | 221,1 | 323,8 | 114,7 | 196,5 | 157,5 | 1.000000 |
| 09/21 | 124,1 | 188,3 | 117,2 | 118,3 | 26,4 | 233,7 | 146,5 | 221,1 | 323,8 | 114,7 | 196,5 | 157,5 | 1.000000 |
| 10/21 | 124,2 | 188,3 | 117,2 | 118,3 | 26,4 | 233,7 | 146,5 | 221,1 | 323,8 | 114,7 | 196,5 | 157,5 | 1.000000 |

| Mes | Valor Inscrito | Valor Revisão | Valor Previsto | Valor Revisão | Valor Revisão | Mo | Coeficiente | Total |
|-------|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|-------|------------------|-------|
| 07/21 | 64.438,45 | 64.438,45 | 25.347,14 | 25.347,14 | 25.347,14 | | 1.000000 | |
| 08/21 | | | | | 59.145,31 | 07/21 | 1.000000 | |
| 09/21 | | | 34.918,79 | 34.918,79 | | | 1.000000 | |
| 10/21 | | | 4.204,52 | | | | 1.000000 | |
| Total | 64.438,45 | Total | 64.438,45 | Total | 64.438,45 | | Valor da Revisão | |

| Acumulados de Bienes: FOT | | | |
|---------------------------|-----------|-----------|-----------|
| | Montado | Previsto | Revisivo |
| 01/2021 | | | |
| 07/2021 | 84.490,45 | 25.347,34 | 84.490,45 |
| 03/2021 | 84.490,45 | 60.285,93 | 84.490,45 |
| 03/2022 | 84.490,45 | 84.490,45 | 84.490,45 |



EDITAL Nº 13/2022

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 5/2022, de 07/03/2022 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 7 de março de 2022.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 13/2022 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 5/2022, de 07/03/2022 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 11 de março de 2022

A Coordenadora Técnica,